

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Protocolo nº: 386141/2019 Data: 12/08/2019 - 18:25

ASSUNTO/PROCESSO (Nº 386141/2019)

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Interessado(a) : RONALD TAVARES PIRES DA SILVA.

Assunto: PROJETO

Resumo: Projeto da Empresa Junior do Curso de Administração da Unemat Campus de Sinop "i5-Administra" e Es

Projeto e Estatuto da Empresa Junior "i5_Administra" vinculada

ao curso de Administração da Unemat, Campus de Sinop.



2019 98215416

PARTES INTERESSADAS

CAMPUS DE SINOP

FACISA

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

JUNTADA

JUNTOU-SE FLS.

17 (dezenete) folhas no processo -

18 a 43 folhas no processo

DESTINO

DATA

PROEC

31/10/2019

UNEMAT- Universidade do Estado de Mato Grosso - Campus Sinop
Av. dos Ingás, 3001 Jardim Imperial - CEP 78.555.000
Tel- (66) 3511-2100 - www.sinop.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
PROEC | Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS JÚNIOR

TÍTULO DA EMPRESA JÚNIOR:

i5_Administra – EMPRESA JÚNIOR

Unidade (s):	Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – FACISA. Curso de Administração
Campus	Sinop (MT)

INFORMAÇÕES SOBRE O DOCENTE SUPERVISOR:

Nome: Ronald Tavares Pires da Silva

Efetivo: (x)

Interino: ()

Formação/titulação: Doutor em Administração

E-mail:

ronald.silva@unemat.br

olhaolha@olhaolha.com.br

Telefone Celular: 66 99662-7760

Telefone Institucional: 66 3511-2125

DIRETORIA:

Nome	Formação/ Titulação	Categoria profissional e Situação Funcional (efetivo ou contratado)	Função
1 – Semival Leite de Andrade Júnior	Acadêmico do curso de Administração	Efetivo	Diretor-Presidente
2 – Jôse Karla Fortunato Santiago Farias	Acadêmica do Curso de Administração	Efetivo	Vice-Presidente e Diretora de Projetos
3 – José Natanael Borges Benites	Acadêmico do Curso de Administração	Efetivo	Diretor Administrativo Financeiro
4 – Daine Massoni	Acadêmico do Curso de Administração	Efetivo	Diretor de Recursos Humanos
5 – Laisa Fernanda	Acadêmico do Curso de Administração	Efetivo	Diretor de Marketing

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

6 – Vanessa Pereira da Silva Santos	Acadêmica do curso de Administração	Efetivo	Diretora de Eventos
7 – Aline Silva dos Santos	Acadêmica do curso de Administração	Efetivo	Vice-Diretora de Eventos

COLABORADORES:

Nome	Formação/ Titulação	Categoria profissional	Função
1 – Jackson Éder Goetz	Graduado e Especialista	PET	Assessor Administrativo
2 – Maria Eloisa Karolczak	Doutora	Docente Efetivo	Professor Supervisor
3 – Marines Orlandi Tavera Chiovetto	Doutora	Docente Efetivo	Professor Supervisor
4 – Salli Baggenstoss	Doutora	Docente Efetivo	Professor Supervisor

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS SEUS ORGÃOS:

A estrutura organizacional da i5_Administra será composta por um diretor presidente; um vice-presidente e cinco diretorias:

Diretoria Administrativo-Financeira; Diretoria de Projetos; Diretoria de Recursos Humanos; Diretoria de Marketing e Diretoria de Eventos.

Ao Diretor-Presidente compete:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas de atuação da Empresa i5_Administra, no que se refere a sua política de planejamento, gestão de pessoas, relações institucionais, projetos, administração e finanças;

II - Cumprir e fazer cumprir as resoluções e determinações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

III - Convocar e presidir, na forma deste Estatuto, as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, sempre que forem necessárias;

IV - Rubricar os livros que registrarem os procedimentos institucionais, confeccionar e apresentar para a Assembleia Geral relatório semestral sobre as atividades da i5_Administra;

V - Assinar os documentos que gerem obrigações de qualquer natureza para a i5_Administra, bem como assinar com o Diretor Administrativo-Financeiro os documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;

VI - Assinar juntamente com o Diretor de Projetos os contratos que gerem para a i5_Administra

obrigação de prestar serviços;

VII - Estabelecer parcerias e projetos estratégicos para esta entidade que visem à consecução, com excelência, dos objetivos sociais;

VIII - Liderar o processo de elaboração e cumprimento de planejamentos estratégicos;

IX - Representar a i5_Administra perante órgãos, institutos, faculdades e entidades estudantis ou nomear, entre os membros, pessoa para esta representação.

X - Zelar pelo bom relacionamento, pelo ambiente amistoso de trabalho e pela qualidade máxima da gestão das informações e do conhecimento entre os membros da i5_Administra.

XI - Representar a i5_Administra ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:

I - Substituir o Diretor Presidente em sua falta, impedimento ou na vacância do cargo;

II - Executar as atividades de aquisição, controle de materiais e manutenção de equipamentos da entidade;

III - Proceder à guarda e conservação de todos os documentos da entidade de forma segura e ordenada e ter ao seu encargo o expediente da Empresa Júnior;

IV - Promover adequada difusão e conscientização perante os membros para a organização e administração dos arquivos da entidade;

V - Executar as atividades financeiras da entidade e o seu controle financeiro;

VI - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;

VII - Encaminhar, conforme a disponibilidade, às diretorias os recursos necessários à realização dos projetos;

VIII - Organizar os balanços anuais, os balancetes periódicos, a demonstração de recibo de despesas e a demonstração dos saldos existentes, bem como examinar os livros de escrituração da instituição;

IX - Depositar em estabelecimentos bancários, à escolha da Diretoria, em nome da Empresa, os valores em dinheiro arrecadados;

X - Formular e executar, em conjunto com a Diretoria de Marketing, planos para a captação de recursos necessários à realização do objetivo social.

Ao Diretor de Projetos compete:

I - Receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, levando em conta a capacidade da i5 ADMINISTRA de assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;

II - Mediar o contato da i5_Administra com aqueles interessados em contratar projetos de consultoria junto à entidade;

III - Realizar o pré-diagnóstico nas empresas contratantes, identificando as suas necessidades ou

deficiências;

IV - Encaminhar à Diretoria Administrativo-Financeira toda a documentação referente aos projetos executados ou ainda em execução, para a sua guarda e conservação;

V - Acompanhar diretamente a execução dos projetos de consultoria em andamento através de reuniões periódicas e da elaboração de relatórios verificando a qualidade dos serviços prestados;

VI - Zelar pela qualidade da prestação dos serviços e de seus resultados;

VII - Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os contratos pelos quais a i5 ADMINISTRA se obriga a prestar serviços.

Ao Diretor de Recursos Humanos compete:

I - Coordenar processo de admissão de associados, a ocorrer via processo seletivo que será especificado em edital;

II - Recrutar professores e orientadores que possam auxiliar tanto nos projetos de consultoria, quanto nos internos da entidade;

III - Orientar e atender os associados nas questões relativas à entidade;

IV - Verificar a necessidade de capacitação dos membros efetivos da entidade e promovê-las;

V - Manter banco de dados atualizado com os dados cadastrais de associados e professores orientadores;

VI - Coordenar o processo de avaliação de desempenho e elaborar relatórios periódicos;

VII - Zelar pela consecução de um ambiente excelente para o desenvolvimento humano e profissional dos associados.

Ao Diretor de Marketing compete:

I - Promover o relacionamento externo, desenvolver, fortalecer e manter a imagem institucional da i5 ADMINISTRA perante os acadêmicos e docentes da Universidade, o Movimento Empresarial Júnior, assim como em todos os seus âmbitos de atuação, os parceiros e os clientes da associação;

II - Propagar as finalidades sociais da i5_Administra;

III - Criar e desenvolver o conteúdo visual e aparente da empresa;

IV - Organizar eventos que concorram para a realização dos objetivos da i5_Administra;

V - Elaborar estratégias de atuação mercadológica;

VI - Realizar estudos que contribuam para a viabilização das práticas do Marketing, de forma ética e eficaz;

VII - Gerenciar as ferramentas on-line e as mídias sociais utilizadas pela i5_Administra.

VIII - Secretariar as reuniões deliberativas da i5_Administra.

A Diretoria de Eventos compete:

I – Liderar a Equipe de Eventos, acompanhar e controlar todo o planejamento e execução dos eventos



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



realizados pela i5_Administra;

- II - Propagar os serviços e suporte oferecidos pela i5_Administra;
- III – Auxiliar e treinar a Equipe de Eventos para realizar o cerimonial dos eventos
- IV – Prezar pela constante atualização de serviços oferecidos;

ÁREA TEMÁTICA: (Marque a área mais relacionada ao seu projeto).

- | | |
|--------------------------------|-----------------------------|
| (X) Comunicação | () Meio Ambiente |
| () Cultura | () Saúde |
| () Direitos Humanos e Justiça | (X) Trabalho |
| (X) Educação | (X) Tecnologia e Produção |

RESUMO DA PROPOSTA DA EMPRESA JÚNIOR: (Descrever de forma sucinta a justificativa, os objetivos e a metodologia da atividade - Máximo 10 linhas).

A i5 Administra - Consultoria Júnior, trata-se de uma associação civil sem fins lucrativos que tem por finalidade proporcionar aos membros as condições necessárias à aplicação prática e teoria em seus conhecimentos, relativos à área de Administração. Seus objetivos se justificam de acordo com a Resolução do CONEPE nº 043/2016 que regulamenta o reconhecimento e a criação das Empresas Júniores no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso; de acordo com a lei nº 9608/98 que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; de acordo com a regulamentação da Brasil Junior que dispõe o Conceito Nacional de Empresas Júniores – CNEJ e de acordo com a Federação de Empresa Junior do Mato Grosso – FEMTEJ.

INTRODUÇÃO: (Apresentação sucinta do conteúdo do projeto - Texto limitado a uma página).

Uma empresa Junior i5_Administra, segundo a lei nº 13.267 em seu artigo 2º é uma entidade organizada nos termos desta Lei, sob a forma de associação civil gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho. Desta forma, o objetivo da i5_Administra é proporcionar aos seus membros as condições necessárias à aplicação prática dos conhecimentos teóricos relativos à sua área de Administração realizando estudos e projetos sobre os assuntos específicos da área de atuação. No mercado de trabalho, um profissional que possui Conhecimento, Habilidades e atitude se torna um Capital intelectual valioso para as empresas que os possuem, contudo somente a formação teórica não atende esses três requisitos avaliados pelo mercado, demonstrando a necessidade de experiências práticas que transforme os membros em profissionais qualificados e habilitados em cargos que exigem requisitos nem sempre apresentados pelos Acadêmicos. A concorrência no mercado de trabalho também evidencia a necessidade de experiência para atuar em cargos mais complexos e que exigem experiências. A empresa Junior buscará atender os objetivos apresentados por leis, resoluções e decretos,

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

dentre elas cita-se a finalidade definida pelo Conceito Nacional de Empresas Júniores – CNEJ - da Brasil Junior em seu Artigo 3º, descrita como desenvolver profissionalmente as pessoas que compõem o quadro social por meio da vivência empresarial, realizando projetos e serviços na área de atuação dos cursos de graduação aos quais a empresa júnior for vinculada; Realizar projetos e/ou serviços preferencialmente para micro e pequenas empresas e terceiro setor, nacionais, em funcionamento ou em fase de abertura, ou pessoas físicas, visando ao desenvolvimento da sociedade e por fim Fomentar o empreendedorismo de seus associados. Assim, justifica-se compreender a atual necessidade de uma Empresa Junior vinculado ao curso de Administração. Os acadêmicos poderão desenvolver projetos sob supervisão de um professor, preparando-se para as demandas do mercado de trabalho.

Portanto, a proposta de uma empresa Junior vinculada ao curso de Administração poderá contribuir aos acadêmicos do curso a vivência prática de atividades teóricas estudadas em sala de aula, como pesquisas de mercado, análise e viabilidade econômica, Marketing, recursos humanos, finanças e também logística, bem como o desenvolvimento e execução de projetos em etapas que contribuir para o desenvolvimento das principais habilidades de um profissional em Administração, sendo Habilidades Técnicas, Humanas e Habilidades Conceituais.

JUSTIFICATIVA: (Fundamente a proposta do projeto, indicando a relevância científica, social, extensionista e/ou cultural - Texto limitado a uma página).

A proposta de uma Empresa Junior vinculado ao curso de Administração da UNEMAT Campus de Sinop-MT (i5_Administra) é amparado por diversos órgãos que por fim gera benefícios a diversos Stakeholders com o seu desenvolvimento. A Universidade, através da Resolução do CONEPE nº 043/2016 regulamenta o reconhecimento e a criação de uma empresa Junior para cada curso de graduação. Está protegido também pela Federação Mato Grossense de Empresas Júniores do Mato Grosso – FEMTEJ que acompanha as atividades das empresas júniores do estado de Mato Grosso; está amparado pela Brasil Junior, Confederação Brasileira de Empresas Júniores, sendo a instância que representa as Empresas Júniores Brasileiras, impulsionando a vivência empresarial e legitimando as Empresas Júniores a sociedade; a lei nº 9608/98 também beneficia a Associação, dispondo sobre os serviços voluntários e a lei nº 13.267/2016 que dispõe sobre a organização e criação de associação civis denominadas Empresas Júniores. Os benefícios com a criação da Empresa Junior a sociedade está no fato da Associação prestar serviços com um melhor custo-benefício contribuindo para a competitividade e para a economia do mercado. Para a universidade, uma Empresa Junior contribui para o desenvolvimento de habilidades técnicas e humanas do acadêmico, requisitos fundamentais para um profissional competente no mercado e contribui para a formação de um elo entre a universidade e a sociedade, dando reconhecimento e legitimidade a Universidade. A Empresa Junior contribui para a formação do acadêmico de Administração, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades como a criatividade, organização, liderança e estímulo ao empreendedorismo, além da aproximação do Acadêmico ao mercado de Trabalho demonstrando ser

ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO:

A estrutura funcional da i5_Administra tem composição e está alicerçada na:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Consultivo.
- IV - Conselho Fiscalizador

A Assembleia Geral é o órgão de deliberação maior e soberano da i5_Administra que poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Consultivo e Fiscalizador;
- II - Decidir sobre reformas ou alterações do Estatuto, na forma do art. 40 deste Estatuto;
- III - Decidir sobre a conveniência em alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais. Ressalvado art. 8º desse Estatuto;
- IV - Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 39 deste Estatuto;
- V - Destituir qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Consultivo em caso de má conduta comprovada nos ou por infração deliberada ao Estatuto ou ao Regimento Interno, nos termos do Art. 6º, IV.

RESULTADOS ESPERADOS:

A i5_Administra, ao desenvolver suas atividades espera contribuir com os acadêmicos e acadêmicas do curso de Administração uma vivência prática das atividades teóricas estudada em sala de aula. E com essa vivência, os acadêmicos e acadêmicas manterá sua empregabilidade neste concorrido mercado de trabalho.

Aproximação da Universidade com a comunidade em geral por meio de projetos e parcerias.

Fortalecer a qualificação dos discentes do curso de administração e principalmente os membros da i5 ADMINISTRA, através das atividades a serem realizadas. E com isso o acadêmico conseguirá desenvolver as habilidades de: Planejar; Organizar; Dirigir e Controlar.

UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DA UNEMAT:

A i5_Administra será sediada nas dependências da Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus de Sinop, na avenida dos Ingás nº 3001, Jardim Imperial, Cep. 78555-000, mediante disponibilidade e autorização.

E fará uso de uma sala própria com cadeiras, mesas, armários, energia elétrica e telecomunicações por prazo indeterminado. A i5_Administra iniciará suas atividades fazendo uso das instalações cedida pela Unemat – Campus de Sinop.



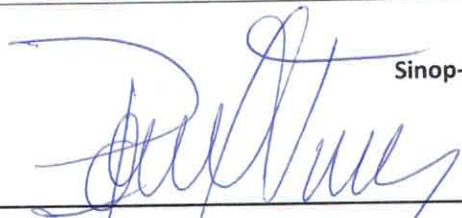
FORMA DE DISSOLUÇÃO DA EMPRESA JÚNIOR:

A i5_Administra será extinta a qualquer hora, mediante deliberação da Diretoria em Assembleia Geral, convocada para este fim, com quórum de instauração de 100% dos membros efetivos, e por decisão unânime dos mesmos, conforme o Artigo 37 do próprio estatuto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Resolução 043/2016 - CONEPE.
- Lei 13.267, de 6 de Abril de 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13267.htm
- Lei nº 9608, de 18 de fevereiro de 1998. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9608.htm
- Brasil Junior. Disponível em: <https://www.brasiljunior.org.br/conheca-a-brasil-junior>
- CNEJ – Conceito Nacional de Empresas Juniores. Disponível em: <https://www.brasiljunior.org.br/uploads/institucional/file/file/5/CNEJ.pdf>
- FEMTEJ. Federação Mato-grossense de Empresas Juniores. Disponível em: https://www.facebook.com/pg/FemtejOficial/about/?ref=page_internal
- CIA Junior Consultoria. O papel das empresas juniores nas Instituições de Ensino Superior. Disponível em: <http://ciajr.blogspot.com.br/2012/12/o-papel-das-empresas-juniores-nas.html>
- Confederação Brasileira de Empresas Juniores. Disponível em: <http://www.feiepar.org.br/arquivos/download/6.pdf>. Acesso em 08.ago.2018

Sinop-MT, 10 de dezembro de 2018.



Prof. Dr. Adm. Ronald Tavares Pires da Silva
Docente Supervisor/Coordenador Projeto

UNEMAT - Campus de Sinop	
Fis. nº 07	Rubrica 

**ESTATUTO SOCIAL DA I5_ADMINISTRA - EMPRESA JÚNIOR
DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT -CAMPUS
DE SINOP**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Empresa Júnior do curso de Bacharelado de Administração da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, doravante denominada **i5_Administra** é uma associação civil sem fins econômicos, com fins educativos, do curso de bacharelado em Administração – que integra a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FACISA) – na Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) e com prazo de duração indeterminado, com sede nesta Universidade, na Av. Dos Ingás nº 3001 – Jardim Imperial – Sinop/ MT, e foro nessa cidade, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - A organização e funcionamento da **i5_Administra** serão fixados em Regimento Interno, elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

Artigo 2º - A **i5_Administra** tem por finalidade:

- I - Proporcionar a seus Consultores as condições necessárias à aplicação prática de seus conhecimentos teóricos relativos à área de Administração, desenvolvidas no Curso de Graduação em Administração na UNEMAT, Campus de Sinop/ MT;
- II - Dar à sociedade um retorno dos investimentos feitos nas Instituições Públicas de Ensino, por meio de serviços de qualidade, realizados por graduandos no curso de Bacharelado de Administração da Universidade do Estado de Mato Grosso supervisionados por docentes;
- III - Incentivar a capacidade empreendedora do acadêmico, com uma visão profissional ainda no âmbito acadêmico;
- IV - Estudar e elaborar diagnósticos e relatórios, bem como projetos acadêmicos de pesquisa de mercado no meio empresarial, sobre assuntos específicos inseridos em sua área de atuação;
- V – Valorizar acadêmicos e professores da FACISA da UNEMAT (Curso de Administração), junto ao mercado de trabalho, integrando ao âmbito acadêmico, para ações sociais, acadêmicas e empresariais, que contemplem a práxis – teoria e prática.

CAPÍTULO II - QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES

Artigo 3º - Os membros da **i5_Administra**, serão definidos, pelas seguintes categorias:

- I – Consultor Efetivo (CEF): estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Bacharelado de Administração na UNEMAT, Campus de Sinop.



Parágrafo Um- Os Consultores juniores **i5_Administra**. Não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

II – Consultor Voluntário (CVO): Profissionais Graduados em Administração e Egressos do Curso de Administração da UNEMAT, Campus de Sinop.

III – Consultor *ad hoc* (CHO): Profissionais Graduados de outras áreas do Conhecimento/Ciências, que prestem serviços para determinados projetos específicos, por tempo determinado em Contrato Prestação de Serviços.

IV – Professor Supervisor (PROSUPER): Professores vinculados a Cursos de Graduação da FACISA, vinculados regularmente à UNEMAT, Campus de Sinop.

Parágrafo Dois- Os PROSUPER, ligados aos projetos na **i5_Administra**, serão responsáveis pela Coordenação e orientação de ações empresariais, definidas pelas Equipes de Consultores juniores, devidamente contratados e, com Projetos acadêmicos regulamentados regimentalmente nos trâmites regulares da UNEMAT (Colegiados pelo Estatuto da UNEMAT), na devida carga horária do Professor sem ônus à UNEMAT, Campus de Sinop.

Artigo 4º - São direitos dos Membros Efetivos:

I – Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;

II – Prestar contas relativas às atividades da **i5_Administra**..

III - Utilizar os serviços colocados à sua disposição pela **i5_Administra**.;

IV - Ser eleito membro da Diretoria Executiva;

V - Pedir convocação de Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto e regimento interno.

Artigo 5º - São deveres de todos os Membros Efetivos, Voluntários (CVO), Ad Hoc (CHO), e Professor Supervisor (PROSUPER):

I - Respeitar o Estatuto e o Regimento Interno, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

II - Exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenham sido eleitos, em se tratando de Membros Efetivos;

III - Comparecer assiduamente nas reuniões e Assembleias Gerais;

IV - Não tomar posição pública de caráter político, partidário ou religioso em nome da **i5_Administra**.;

V - Prestigiar a **i5_Administra**..por todos os meios ao seu alcance.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica prevista a proibição conforme: item “d” do Artigo 5 da Resolução **043/2016** – UNEMAT, que reza, Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese aos seus membros, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade.

Artigo 6º - Perde-se a condição de Membro da **i5_Administra**.:

- I - Pela iniciativa formalizada de renúncia;
- II - Pela conclusão, abandono e ou jubileamento do curso de bacharelado de Administração da UNEMAT, Campus Sinop (para consultores CEF).
- III - Pelo falecimento;
- IV - Por decisão de 50% + 1 dos membros da Assembleia Geral, fundada na violação de qualquer das disposições do presente Estatuto e ou/ao Regimento Interno, bem como por condutas incompatíveis com a moral, ética e os bons costumes essenciais ao bom funcionamento dessa Empresa Júnior;
- V - Obriga-se a todos os Consultores ligados a **i5_Administra.**, manter a frequência mínima de presença às aulas de 85% (oitenta e cinco por cento) - no Curso de Graduação em Administração. Exceto casos de impedimento legal previstos na legislação em vigor na UNEMAT.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Artigo 7º - O patrimônio e as fontes de recursos para a manutenção da **i5_Administra.** constituem-se:

- I - Pelas contribuições sociais acordadas entre seus Membros (todas as categorias), a serem fixadas pela Diretoria Executiva e aprovadas em Assembleia Geral;
- II - Pelos resultados e recursos em contribuições recebidas por serviços prestados a terceiros, devidamente contratados e aprovados, conforme Normatização do regimento Interno da **i5_Administra.**;
- III - Pelas contribuições voluntárias e doações recebidas, desde que comprovada a licitude de sua origem.
- IV - Por subvenções e legados oferecidos à **i5_Administra.** e aceitos pela Diretoria Executiva, em função de Contratos de Prestação de Serviços em recursos financeiros (numerários) e ou permutas legitimadas.

Artigo 8º - Em caso de extinção da **i5_Administra.** o seu patrimônio (Ativos) será destinado ao CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNEMAT, Campus de Sinop /MT.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS

Artigo 9º - Constitui-se, pela Estrutura Organizacional da empresa **i5_Administra.**:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Consultivo.
- IV - Conselho Fiscalizador

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação maior e soberano da **i5_Administra.** que poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Handwritten signatures:
 Natanael
 Aline




Artigo 11 - Somente os Efetivos (CEF) terão direito a voto nas Assembleias Gerais, correspondendo 01 (um) voto a cada Membro Efetivo, sendo vedada a representação, ainda que por procuração.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Consultivo e Fiscalizador;
- II - Decidir sobre reformas ou alterações do Estatuto, na forma do art. 40 deste Estatuto;
- III - Decidir sobre a conveniência em alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais. Ressalvado art. 8º desse Estatuto;
- IV - Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 39 deste Estatuto;
- V - Destituir qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Consultivo em caso de má conduta comprovada nos ou por infração deliberada ao Estatuto ou ao Regimento Interno, nos termos do Art. 6º, IV;
- VI - Aprovar o Regimento Interno e respectivo Código de Ética;
- VII - Analisar e aprovar as demonstrações financeiras e contábeis previamente elaborados pela Diretoria Executiva, obrigatoriamente uma vez por semestre;
- VIII - Aprovar o Plano de Gestão da instituição para o período seguinte;
- IX - Deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto.

Parágrafo único - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente e as funções de secretário da Assembleia Geral serão desempenhadas pelo Diretor de Marketing.

Artigo 13 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, com 03 (três) dias úteis de antecedência à sua realização, mediante divulgação pelo Diretor de Marketing, dirigida a todos os membros efetivos – mediante Edital.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais serão, ainda, convocadas, pelo Diretor Presidente +1 dos Membros Efetivos da i5_Administra.. No caso de recusa de convocação da Diretoria Executiva mediante requerimento, poderá ser convocada diretamente pelos membros interessados, com as assinaturas de todos no edital de convocação, desde que atinjam o referido quórum mínimo de 1.

Artigo 14 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á 02 vezes por semestre.

Artigo 15 - Serão nulas as decisões da Assembleia Geral sobre assuntos não incluídos na Ordem do Dia, a não ser que nesta se encontrem 2/3 (dois terços) dos membros efetivos e não haja oposição de qualquer deles.

Artigo 16 - O quórum para a instauração da Assembleia Geral é de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos e suas decisões comuns serão sempre tomadas mediante aprovação de no mínimo metade mais um dos votos dos presentes.

Parágrafo único - Se, à hora marcada para a Assembleia Geral, não houver quórum de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos, será dado um prazo de 30 (trinta) minutos para que seja atingido este quórum; não atingido os 2/3 (dois terços), a Assembleia realizar-se-á com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros efetivos, sendo suas decisões comuns tomadas mediante aprovação de metade dos votos dos presentes.

Artigo 17 - A decisão de destituição dos administradores e dos membros do Conselho Consultivo, conforme artigo 12, inciso V; e adição sobre alteração ou reforma do estatuto, conforme artigo 12, **15 (quinze) minutos**, em segunda chamada, com a presença de 1/3 (um terço) dos membros efetivos, sendo as decisões tomadas mediante aprovação de no mínimo 3/5 de voto dos presentes.

§ 1º - Na destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Consultivo, conforme artigo 12, inciso V, será assegurado o direito à Ampla Defesa e ao Contraditório.

§ 2º - Caberá recurso por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a ser apresentado à Comissão Especial Recursal formada na mesma Assembleia Geral.

§ 3º - A Comissão Especial Recursal será formada por 3 (três) Membros Efetivos sorteados na Assembleia Geral.

I - Serão tidas como decisões especiais, que se darão em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com quórum para a instauração da Assembleia Geral, não houver quórum de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos, será dado um prazo de 30 (trinta) minutos para que seja atingido este quórum; não atingido os 2/3 (dois terços), a Assembleia realizar-se-á com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros efetivos, sendo suas decisões comuns tomadas mediante aprovação de metade dos votos dos presentes.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18 - A Diretoria Executiva é investida dos poderes de administração e representação da **i5_Administra.**, de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 19 - A Diretoria Executiva será composta por 07 (cinco) Consultores Efetivos (CEF), obrigatoriamente (Artigo 3º Capítulo II), distribuídos nos seguintes cargos: 01 (um) Presidente; 01 (um) Vice-Presidente e cinco Diretorias; 01 (um) Diretor de Projetos; 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro; 01 (um) Diretor de Pessoas (Recursos Humanos); 01 (um) Diretor de Marketing, 01 (um) Diretor de Eventos, eleitos em Chapa, por Edital Específico.

Parágrafo Único - Os Consultores Efetivos Eleitos, terão um mandato máximo igual ao prazo de (2) dois anos. Excludente ao Processo Eleitoral aos Cargos mencionados no caput desse artigo a fundação/implantação da **i5_Administra.**

Notomach
Quine

Artigo 20 - Em caso de vacância de membro da Diretoria Executiva, esta elegerá um substituto para ocupar o cargo vago até a realização da próxima Assembleia Geral, por nomeação regimental, conforme regimento Interno da **i5_Administra**.

Artigo 21 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente 01(uma) vez por mês, e extraordinariamente quantas vezes se julgar necessário, mediante convocação de seu Diretor Presidente ou de no mínimo 03 membros, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Artigo 22 - Compete à Diretoria Executiva:

- I -Regulamentar e executar as deliberações da Assembleia Geral;
- II - Elaborar as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamento semestral e apresentá-los à Assembleia Geral;
- III - Estabelecer as diretrizes fundamentais da **i5_Administra**;
- IV - Aprovar a admissão de membros da **i5_Administra**. por meio de processo seletivo;
- V -Aceitar subvenções e legados;
- VI -Aprovar as propostas de projetos a serem executados pela **i5_Administra**. e os respectivos contratos;
- VII -Requerer e providenciar todas as formalidades necessárias à obtenção de imunidade e isenções fiscais;
- VIII -Requerer os pedidos de projetos a terceiros, sempre levando em conta a capacidade da **i5_Administra**. para assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;
- IX -Eleger substitutos para os cargos vagos de Diretores, no caso de vacância ou impedimento temporário dos mesmos, obedecendo ao disposto no artigo 20;

Artigo 23 - Em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinatura de contratos, emissão de cheques, ordens de pagamento, e na constituição de procuradores, a **i5_Administra**. será representada por dois membros em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente e o outro a ser definido em Regimento Interno.

Parágrafo único - Enquanto da ausência de definição em Regimento Interno, será o outro membro o Diretor Administrativo-Financeiro.

SEÇÃO I - DA PRESIDÊNCIA

Artigo 24 - Ao Diretor-Presidente compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas de atuação da Empresa **i5_Administra**., no que se refere a sua política de planejamento, gestão de pessoas, relações institucionais, projetos, administração e finanças;
- II - Cumprir e fazer cumprir as resoluções e determinações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

- III - Convocar e presidir, na forma deste Estatuto, as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, sempre que forem necessárias;
- IV - Rubricar os livros que registrarem os procedimentos institucionais, confeccionar e apresentar para a Assembleia Geral relatório semestral sobre as atividades da **i5_Administra.**;
- V - Assinar os documentos que gerem obrigações de qualquer natureza para a **i5_Administra.**, bem como assinar com o Diretor Administrativo-Financeiro os documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;
- VI - Assinar juntamente com o Diretor de Projetos os contratos que gerem para a **i5_Administra.** obrigação de prestar serviços;
- VII - Estabelecer parcerias e projetos estratégicos para esta entidade que visem à consecução, com excelência, dos objetivos sociais;
- VIII - Liderar o processo de elaboração e cumprimento de planejamentos estratégicos;
- IX - Representar a **i5_Administra.** perante órgãos, institutos, faculdades e entidades estudantis ou nomear, entre os membros, pessoa para esta representação.
- X - Zelar pelo bom relacionamento, pelo ambiente amistoso de trabalho e pela qualidade máxima da gestão das informações e do conhecimento entre os membros da **i5_Administra.**.
- XI - Representar a **i5_Administra.** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Artigo 25 - Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:

- I - Substituir o Diretor Presidente em sua falta, impedimento ou na vacância do cargo;
- II - Executar as atividades de aquisição, controle de materiais e manutenção de equipamentos da entidade;
- III - Proceder à guarda e conservação de todos os documentos da entidade de forma segura e ordenada e ter ao seu encargo o expediente da Empresa Júnior;
- IV - Promover adequada difusão e conscientização perante os membros para a organização e administração dos arquivos da entidade;
- V - Executar as atividades financeiras da entidade e o seu controle financeiro;
- VI - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;
- VII - Encaminhar, conforme a disponibilidade, às diretorias os recursos necessários à realização dos projetos;
- VIII - Organizar os balanços anuais, os balancetes periódicos, a demonstração de recibo de despesas e a demonstração dos saldos existentes, bem como examinar os livros de escrituração da instituição;
- IX - Depositar em estabelecimentos bancários, à escolha da Diretoria, em nome da Empresa, os valores em dinheiro arrecadados;

Notamur *Alvine*   

X - Formular e executar, em conjunto com a Diretoria de Marketing, planos para a captação de recursos necessários à realização do objetivo social.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA DE PROJETOS

Artigo 26 - Ao Diretor de Projetos compete:

- I - Receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, levando em conta a capacidade da **i5_Administra.** de assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;
- II - Mediar o contato da **i5_Administra.** com aqueles interessados em contratar projetos de consultoria junto à entidade;
- III - Realizar o pré-diagnóstico nas empresas contratantes, identificando as suas necessidades ou deficiências;
- IV - Encaminhar à Diretoria Administrativo-Financeira toda a documentação referente aos projetos executados ou ainda em execução, para a sua guarda e conservação;
- V - Acompanhar diretamente a execução dos projetos de consultoria em andamento através de reuniões periódicas e da elaboração de relatórios verificando a qualidade dos serviços prestados;
- VI - Zelar pela qualidade da prestação dos serviços e de seus resultados;
- VII - Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os contratos pelos quais a **i5_Administra.** se obriga a prestar serviços.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Artigo 27 - Ao Diretor de Recursos Humanos compete:

- I - Coordenar processo de admissão de consultores, a ocorrer via processo seletivo que será especificado em edital;
- II - Recrutar professores e orientadores que possam auxiliar tanto nos projetos de consultoria, quanto nos internos da entidade;
- III - Orientar e atender os nas questões relativas à entidade;
- IV - Verificar a necessidade de capacitação dos membros efetivos da entidade e promovê-las;
- V - Coordenar o processo de avaliação de desempenho e elaborar relatórios periódicos;
- VI - Zelar pela consecução de um ambiente excelente para o desenvolvimento humano e profissional.

SEÇÃO V - DA DIRETORIA DE MARKETING

Artigo 28 - Ao Diretor de Marketing compete:

- I - Promover o relacionamento externo, desenvolver, fortalecer e manter a imagem institucional da **i5_Administra.** perante os acadêmicos e docentes da Universidade, o Movimento Empresarial Júnior, assim como em todos os seus âmbitos de atuação, os parceiros e os clientes;

UNEMAT - Campus de Sinop	
FIS. 119	Rubrica
11	

- II - Propagar as finalidades sociais da i5_Administra.;
- III - Criar e desenvolver o conteúdo visual e imagem da empresa;
- IV - Organizar eventos que concorram para a realização dos objetivos da i5_Administra.;
- V - Elaborar estratégias de atuação mercadológica;
- VI - Realizar estudos que contribuam para a viabilização das práticas do Marketing, de forma ética e eficaz;
- VII - Gerenciar as ferramentas *online* e as mídias sociais utilizadas pela i5_Administra.
- VIII - Secretariar as reuniões deliberativas da i5_Administra.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 29- O Conselho Consultivo é formado por professores e pelos líderes de turma e ou seu representante designado, com objetivo de orientar todos os projetos desenvolvidos pela i5_Administra.

Parágrafo único- Todos os projetos desenvolvidos internos e externamente pela i5_Administra. deverão ser assinados pelo menos por um PROSUPER.

Artigo 30 - Os membros do Conselho Consultivo serão admitidos pela Assembleia Geral e assinarão um termo de aceite de orientação aos projetos da i5_Administra.

CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

Artigo 31- Os membros da Diretoria Executiva são eleitos pelos acadêmicos em eleições realizadas em Assembleia Geral convocada para este fim, a se realizar, na terceira semana de aula – do semestre regular em vigor.

Artigo 32- O Edital de Convocação da Assembleia Geral de Eleições deve ser publicado com prazo excepcionalmínimo de 15 (quinze) dias de antecedência à data da eleição.

Artigo 33- Todo o acadêmico pode formar uma chapa para concorrer a diretoria executiva, tendo que ser formada por 6 acadêmicos, devidamente matriculados no curso.

Parágrafo único - A reeleição da Diretoria Executiva é permitida até que os acadêmicos se formem.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34- O exercício social coincidirá com o ano comercial, de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Artigo 35- Todo lucrofinanceiroda i5_Administraque se verificarem ao final de cada exercício social será compulsoriamente aplicado de volta na mesma.

Artigo 36- É vedada a remuneração aos integrantes da Diretoria Executiva pelo exercício de tais funções, bem como a distribuição de bonificações ou vantagens a dirigentes ou demais membros da **i5_Administra.**

§ 1º - Os participantes de todos os projetos receberão da **i5_Administra.**, reembolso referente aos custos incorridos nos mesmos, mediante comprovação documental.

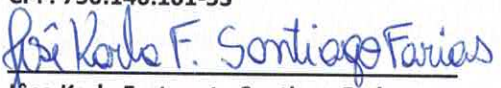
§ 2º - Todos os membros efetivos da **i5_Administra.**, terão direito a certificação de horas extracurriculares, por parte dessa Empresa Júnior, desde que tenham cumprido diligentemente a carga horária estabelecida pelo Regimento Interno.

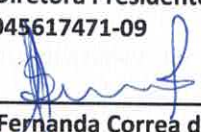
Artigo 37- A **i5_Administra** será extinta a qualquer hora, mediante deliberação da Diretoria em Assembleia Geral, convocada para este fim, com quórum de instauração de 100% dos membros efetivos, e por decisão unânime dos mesmos.

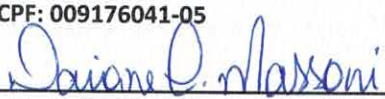
Artigo 38- O presente Estatuto somente poderá ser modificado em Assembleia Geral convocada para este fim, mediante deliberação de 4/5 dos presentes, conforme artigo 17.

Sinop, 10 de dezembro de 2018.


Semival Leite de Andrade Junior
Diretor Presidente
CPF: 750.146.101-53


José Karla Fortunato Santiago Farias
Vide Diretora Presidente e Diretora Projetos –
CPF: 045617471-09


Laísa Fernanda Correa dos Santos
Diretora Financeiro/Administrativo
CPF: 009176041-05


Daiane Cristina Massoni
Diretora de Recursos Humanos
CPF: 054341521-07


Aline Silva dos Santos
Diretora de Eventos
CPF: 053969321-98


José Natanael Borges Benites
Diretor Marketing
CPF:

ADVOGADO
OAB/GO n.º:



PARECER057/2019- ADMINISTRAÇÃO

Partes Interessadas: Campus Universitário de Sinop – UNEMAT
Faculdade Ciências Sociais Aplicadas
Curso de Administração
Profa. Ronald Tavares Pires da Silva

ASSUNTO: Projeto de Ensino

HISTÓRICO: O professor Ronald Tavares Pires da Silva encaminhou Projeto e Estatuto da Empresa Junior “i5_Administra”, vinculado ao curso de Administração para institucionalização. Atendendo à Resolução 43/2016-CONEP, o curso de Administração solicita regularização da Empresa conforme a legislação vigente da UNEMAT. A “i5_Administra” é composta por alunos do Curso de Administração que atuarão sob a orientação de docentes do curso.

PARECER:

O Colegiado do Curso de Administração do Campus Universitário de Sinop, no uso de suas atribuições legais, conforme consta em Ata n.09/2019, **APROVA** a proposta.

Sinop, 15 de agosto de 2019.

Profa. Maria Eloisa Karolczak
Presidente do Colegiado de Administração

MARIA ELOISA KAROLCZAK
Coordenadora do Curso de Administração
UNEMAT – Campus de Sinop
Portaria Nº 1977/2019



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS DE SINOP
FACULDADES DE CIÊNCIAS APLICADAS
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício Nº 099/2019– ADM

Sinop, 19 de Agosto de 2019.

Assunto: Projeto e Estatuto da Empresa Junior “i5_administra”

Estamos encaminhando o projeto e estatuto da empresa Junior “i5_administra” vinculada ao curso de Administração da Unemat Campus de Sinop em consonância com a Resolução nº 043/2016 – CONEPE.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.


MARIA ELOISA KAROLCZAK
Coordenadora do Curso de Administração
UNEMAT – Campus de Sinop
Portaria Nº 1977/2019

A Srª

Profª Drª. Geovana Alves de Lima Fedato
Diretora da Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas
UNEMAT - Sinop



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS DE SINOP
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



PARECER PROCESSO N. 386141/2019 - FACISA

Partes interessadas: Facisa, Curso de Administração

Nome do Membro Relator(a): Saidy Kotubo Magalhães Souza

Síntese do processo:

Processo de reconhecimento da Empresa Júnior i5_Administra pela Unemat..

Considerações do(a) Relator(a)

- Após análise da documentação sugere-se que seja incorporada à proposta as proibições previstas no item "d" do Art. 5º da Resolução 043/2016 (*Proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese aos seus membros, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade*)

Voto do(a) Relator(a)

- Parecer favorável
- ☒ Parecer favorável mediante adequações:
- Parecer desfavorável

Sinop, 17 / 09 / 19.

Assinatura: _____



PARECER N.46/2019- FACISA

PARTES INTERESSADAS: Campus Universitário de Sinop
Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas
Prof. Ronald Tavares Pires da Silva

ASSUNTO: Projeto e Estatuto da Empresa Junior

HISTÓRICO: O professor Ronald Tavares Pires da Silva encaminhou Projeto e Estatuto da Empresa Junior "i5_Administra", vinculado ao curso de Administração para institucionalização. Atendendo à Resolução 43/2016-CONEP, o curso de Administração solicita regularização da Empresa conforme a legislação vigente da UNEMAT. A "i5_Administra" é composta por alunos do Curso de Administração que atuarão sob a orientação de docentes do curso.

PARECER:

O Colegiado da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, no uso de suas atribuições legais, conforme consta em Ata n.07/2019, **APROVA COM RETIFICAÇÃO** o referido, solicitando inclusão das proibições previstas no item "d" do Art. 5º da Resolução 043/2016-CONEP.

Sinop - MT, 17 de setembro de 2019.


Profa. Dra. Geovana de Lima Fedato
Presidente do Colegiado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS DE SINOP



Ofício N.º 159/2019-FACISA

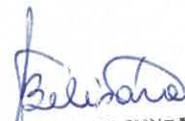
Sinop-MT, 16 de outubro de 2019.

Assunto: Projeto e Estatuto da Empresa Junior "i5_administra"

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando o projeto e estatuto da empresa Junior "i5_administra" vinculado ao curso de Administração da Unemat Campus de Sinop em consonância com a Resolução nº 043/2016 – CONEPE.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.


CISELE F. B. FAGUNDES
Técnico(a) Administrativo(a) do Ensino Superior
UNEMAT Campus de Sinop
Matrícula nº 241065

Ilmo. Sr.º.

Roberto Alves de Arruda
Diretor Político Pedagógico e Financeiro
UNEMAT – SINOP



PARECER Nº 139/2019- COLEGIADO REGIONAL

PARTES INTERESSADAS: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Unidade Regionalizada de Sinop
Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas
Curso de Administração
Prof. Ronald Tavares Pires da Silva

ASSUNTO: Projeto e Estatuto da Empresa Junior

HISTÓRICO: O professor Ronald Tavares Pires da Silva encaminhou Projeto e Estatuto da Empresa Junior "i5_Administra", vinculado ao curso de Administração para institucionalização. Atendendo à Resolução 43/2016-CONEP, o curso de Administração solicita regularização da Empresa conforme a legislação vigente da UNEMAT. A "i5_Administra" é composta por alunos do Curso de Administração que atuarão sob a orientação de docentes do curso. Salienta-se aprovação nos Colegiados de Curso Parecer nº. 57/2019 e no Colegiado de Faculdade Parecer nº. 46/2019-FACISA.

PARECER:

O Colegiado Regional no uso de suas atribuições legais, conforme consta em Ata n.012/2019, e histórico deste documento, deliberou por **APROVAR** o referido.

Sinop - MT, 29 de outubro de 2019.


Darlan Guimarães Ribeiro
Presidente do Colegiado Regional em exercício



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNIDADE REGIONALIZADA DE SINOP
DIRETORIA POLÍTICO PEDAGÓGICA E FINANCEIRA



Of. n.º 388/2019-SNP/DPPF

Sinop, 31 de outubro de 2019.

Prezada Senhora,

Cumprimentamos cordialmente V.S. e na oportunidade nos dirigimos para encaminhar o processo abaixo para os devidos trâmites junto à esta Pró-Reitoria.

Protocolo	Assunto
386141/2019	O professor Ronald Tavares Pires da Silva encaminhou Projeto e Estatuto da Empresa Junior "i5_Administra", vinculado ao curso de Administração para institucionalização. Atendendo à Resolução 43/2016-CONPEPE, o curso de Administração solicita regularização da Empresa conforme a legislação vigente da UNEMAT.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemos.

Respeitosamente,


ROBERTO ALVES DE ARRUDA
Diretor Político Pedagógico e Financeiro
UNEMAT – Campus de Sinop
Portaria nº 18/2019

Sra.

LEONARDA GRILLO NEVES

Pró-reitora de Extensão e Cultura

PROEC – UNEMAT

Empresa Junior

1 mensagem

UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>
Para: Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>

7 de novembro de 2019 14:28

Professor

Informo que recebemos a proposta da Empresa Júnior i5_Administra, contudo a mesma foi encaminhada em formulário desatualizado.
Solicitamos que a proposta seja encaminhada via este e-mail no formulário atual que encontra-se em nossa página no endereço: <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=proec&m=formulario> no item **Apresentação de Proposta Empresa Júnior**.

Estaremos no aguardo para andamento do processo.

Att

Joseane Cunha
Assessora Técnica

PROEC / Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Reitoria
Tel.: (65) 3221 - 0053 / (65) 9 9971-3443
<http://portal.unemat.br/proec>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado
unemat.br  UnematOficial



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE EMPRESA JÚNIOR

1. ÁREA TEMÁTICA:

ÁREA TEMÁTICA DA EXTENSÃO

2. UNIDADE DE VINCULAÇÃO

Curso:

Administração

Faculdade:

FACISA - Faculdade Ciências Sociais Aplicadas

Câmpus:

Sinop

Centros/Núcleos:

N GEST - Nucleo Gestão Facisa UNEMAT

Modalidades Diferenciadas:

3. NOME DA EMPRESA JÚNIOR:

i5_ADMINISTRA – Consultoria Júnior Curso de Administração

4. DOCENTE(S) SUPERVISOR (ES)

Nome:

Ronald Tavares Pires da Silva

E-mail institucional:

ronald.silva@unemat.br

Telefone:

66 996627760

Nome:

Maria Eloisa Karolczak

E-mail institucional:

eloisa.karolczak@unemat.br

Telefone:

66 999116064

5. DIRETORIA: (Inserir o número de linhas necessárias)

Nº	Nome	Formação	Função
1	Semival Leite de Andrade Júnior	Graduando	Diretor Presidente
2	Laisa Fernanda	Graduanda	Diretora Administrativo Financeira
3	Jôse Karla Fortunato Santiago Farias	Graduanda	Vice-Presidente e Diretora de Projetos
4	José Natanael Borges Benites	Graduando	Diretor Marketing
5	Daine Massóni	Graduanda	Diretora Recursos Humanos

C:\Users\joseane\Downloads\Proposta_Final_i5_Completa_PROEC.doc
FO_013 PROEC_Rev. 00_2019_Página 1/8



6	Vanessa Pereira da Silva Santos	Graduanda	Diretora de Eventos
7	Aline Santos Silva		Vice-Diretora de Eventos

6. COLABORADORES (Inserir o número de linhas necessárias)

Nº	Nome	Formação
1	Marines Orlandi Taveira Chioveto	Doutora
2	Salli Beggenstoss	Doutora
3	Marcelo Ribeiro Rosa	Mestre
4	Mara Beatriz Peiter	Mestre
5	Niiso Francio	Doutor
6	Edione Justo Paulino	Graduando
7	Priscila Pelegrini	Mestre
8	Carlos Henrique Souza Santos	Graduando
9	Walmecir Mercer	Graduando
10	Katia Antonia	Especialista
11	Magda Glória Guarda	Mestre

7. COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE SEUS ÓRGÃOS

A estrutura organizacional da i5_Administra será composta por um diretor presidente; um vice-presidente e cinco diretorias:

Diretoria Administrativo-Financeira; Diretoria de Projetos; Diretoria de Recursos Humanos; Diretoria de Marketing e Diretoria de Eventos.

Ao Diretor-Presidente compete:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas de atuação da Empresa i5_Administra, no que se refere a sua política de planejamento, gestão de pessoas, relações institucionais, projetos, administração e finanças;

II - Cumprir e fazer cumprir as resoluções e determinações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

III - Convocar e presidir, na forma deste Estatuto, as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, sempre que forem necessárias;

IV - Rubricar os livros que registrarem os procedimentos institucionais, confeccionar e apresentar para a Assembleia Geral relatório semestral sobre as atividades da i5_Administra;

V - Assinar os documentos que gerem obrigações de qualquer natureza para a i5_Administra, bem como assinar com o Diretor Administrativo-Financeiro os documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;

VI - Assinar conjuntamente com o Diretor de Projetos os contratos que gerem para a i5_Administra obrigação de prestar serviços;

VII - Estabelecer parcerias e projetos estratégicos para esta entidade que visem à consecução, com excelência, dos objetivos sociais;

VIII - Liderar o processo de elaboração e cumprimento de planejamentos estratégicos;

IX - Representar a i5_Administra perante órgãos, institutos, faculdades e entidades estudantis ou nomear, entre



os membros, pessoa para esta representação.

X - Zelar pelo bom relacionamento, pelo ambiente amistoso de trabalho e pela qualidade máxima da gestão das informações e do conhecimento entre os membros da i5_Administra.

XI - Representar a i5_Administra ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:

I - Substituir o Diretor Presidente em sua falta, impedimento ou na vacância do cargo;

II - Executar as atividades de aquisição, controle de materiais e manutenção de equipamentos da entidade;

III - Proceder à guarda e conservação de todos os documentos da entidade de forma segura e ordenada e ter ao seu encargo o expediente da Empresa Júnior;

IV - Promover adequada difusão e conscientização perante os membros para a organização e administração dos arquivos da entidade;

V - Executar as atividades financeiras da entidade e o seu controle financeiro;

VI - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;

VII - Encaminhar, conforme a disponibilidade, às diretorias os recursos necessários à realização dos projetos;

VIII - Organizar os balanços anuais, os balancetes periódicos, a demonstração de recibo de despesas e a demonstração dos saldos existentes, bem como examinar os livros de escrituração da instituição;

IX - Depositar em estabelecimentos bancários, à escolha da Diretoria, em nome da Empresa, os valores em dinheiro arrecadados;

X - Formular e executar, em conjunto com a Diretoria de Marketing, planos para a captação de recursos necessários à realização do objetivo social.

Ao Diretor de Projetos compete:

I - Receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, levando em conta a capacidade da i5 ADMINISTRATA de assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;

II - Mediar o contato da i5_Administra com aqueles interessados em contratar projetos de consultoria junto à entidade;

III - Realizar o pré-diagnóstico nas empresas contratantes, identificando as suas necessidades ou deficiências;

IV - Encaminhar à Diretoria Administrativo-Financeira toda a documentação referente aos projetos executados ou ainda em execução, para a sua guarda e conservação;

V - Acompanhar diretamente a execução dos projetos de consultoria em andamento através de reuniões periódicas e da elaboração de relatórios verificando a qualidade dos serviços prestados;

VI - Zelar pela qualidade da prestação dos serviços e de seus resultados;

VII - Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os contratos pelos quais a i5 ADMINISTRATA se obriga a prestar serviços.

Ao Diretor de Recursos Humanos compete:

I - Coordenar processo de admissão de associados, a ocorrer via processo seletivo que será especificado em edital;

II - Recrutar professores e orientadores que possam auxiliar tanto nos projetos de consultoria, quanto nos internos da entidade;

III - Orientar e atender os associados nas questões relativas à entidade;

IV - Verificar a necessidade de capacitação dos membros efetivos da entidade e promovê-las;

V - Manter banco de dados atualizado com os dados cadastrais de associados e professores orientadores;

VI - Coordenar o processo de avaliação de desempenho e elaborar relatórios periódicos;

VII - Zelar pela consecução de um ambiente excelente para o desenvolvimento humano e profissional dos associados.



Ao Diretor de Marketing compete:

- I - Promover o relacionamento externo, desenvolver, fortalecer e manter a imagem institucional da i5 ADMINISTRA perante os acadêmicos e docentes da Universidade, o Movimento Empresarial Júnior, assim como em todos os seus âmbitos de atuação, os parceiros e os clientes da associação;
- II - Propagar as finalidades sociais da i5_Administra;
- III - Criar e desenvolver o conteúdo visual e aparente da empresa;
- IV - Organizar eventos que concorram para a realização dos objetivos da i5_Administra;
- V - Elaborar estratégias de atuação mercadológica;
- VI - Realizar estudos que contribuam para a viabilização das práticas do Marketing, de forma ética e eficaz;
- VII - Gerenciar as ferramentas on-line e as mídias sociais utilizadas pela i5_Administra.
- VIII - Secretariar as reuniões deliberativas da i5_Administra.

A Diretoria e Vice-Diretoria de Eventos compete:

- I - Liderar a Equipe de Eventos, acompanhar e controlar todo o planejamento e execução dos eventos realizados pela i5_Administra;
- II - Propagar os serviços e suporte oferecidos pela i5_Administra;
- III - Auxiliar e treinar a Equipe de Eventos para realizar o cerimonial dos eventos
- IV - Prezar pela constante atualização de serviços oferecidos;

8. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA: (Máximo uma página)

A i5 Administra-Consultoria Júnior do Curso de Administração, trata-se de uma associação civil sem fins lucrativos que tem por finalidade proporcionar aos membros as condições necessárias à aplicação prática e teoria em seus conhecimentos, relativos à área de Administração. Seus objetivos se justificam de acordo com a Resolução do CONEPE nº 043/2016 que regulamenta o reconhecimento e a criação das Empresas Juniores no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso; de acordo com a lei nº 9608/98 que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; de acordo com a regulamentação da Brasil Júnior que dispõe o Conceito Nacional de Empresas Juniores – CNEJ e de acordo com a Federação de Empresa Junior do Mato Grosso – FEMTEJ.

Uma empresa Junior, segundo a lei nº 13.267 em seu artigo 2º é uma entidade organizada nos termos desta Lei, sob a forma de associação civil gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho. Desta forma, o objetivo da i5_Administra é proporcionar aos seus membros as condições necessárias à aplicação prática dos conhecimentos teóricos relativos à sua área de Administração realizando estudos e projetos sobre os assuntos específicos da área de atuação. No mercado de trabalho, um profissional que possui Conhecimento, Habilidades e atitude se torna um Capital intelectual valioso para as empresas que os possuem, contudo somente a formação teórica não atende esses três requisitos avaliados pelo mercado, demonstrando a necessidade de experiências práticas que transforme os membros em profissionais qualificados e habilitados em cargos que exigem requisitos nem sempre apresentados pelos Acadêmicos. A concorrência no mercado de trabalho também evidencia a necessidade de experiência para atuar em cargos mais complexos e que exigem experiências. Nessas práticas devem transformar os membros em profissionais qualificados e habilitados em cargos que exigem requisitos nem sempre apresentados pelos Acadêmicos. A concorrência no mercado de trabalho também evidencia a necessidade de experiência para atuar em cargos mais complexos e que exigem experiências. A empresa Júnior buscará atender os objetivos apresentados por leis, resoluções e decretos, dentre elas cita-se a finalidade definida pelo Conceito Nacional de Empresas Juniores – CNEJ-da Brasil Júnior em seu Artigo 3º, descrita como desenvolver profissionalmente as pessoas que compõem o quadro social por meio da vivência empresarial, realizando projetos e serviços na área de atuação dos cursos de graduação aos quais a empresa júnior for



UNEMAT - PROEC	
Fis. N°	Rubrica
22	18

vinculada; Realizar projetos e/ou serviços preferencialmente para micro e pequenas empresas e terceiro setor, nacionais, em funcionamento ou em fase de abertura, ou pessoas físicas, visando ao desenvolvimento da sociedade e por fim Fomentar o empreendedorismo de seus associados. Assim, justifica-se compreender a atual necessidade de uma Empresa Júnior vinculado ao curso de Administração. Os acadêmicos poderão desenvolver projetos sob supervisão de um professor, preparando-se para as demandas do mercado de trabalho.

9. JUSTIFICATIVA: (Máximo 10 linhas)

A proposta de uma Empresa Júnior vinculado ao curso de Administração da UNEMAT *Campus* de Sinop-MT (i5_Administra) é amparado por diversos órgãos que, por fim, gera benefícios a diversos *Stakeholders* com o seu desenvolvimento. A Universidade, através da Resolução do CONEPE nº 043/2016 regulamenta o reconhecimento e a criação de uma empresa Junior para cada curso de graduação. Está protegido também pela Federação Mato Grossense de Empresas Juniores do Mato Grosso – FEMTEJ que acompanha as atividades das empresas juniores do estado de Mato Grosso; está amparado pela Brasil Júnior, Confederação Brasileira de Empresas Juniores, sendo a instância que representa as Empresas Juniores Brasileiras, impulsionando a vivência empresarial e legitimando as Empresas Juniores a sociedade; a lei nº 9608/98 também beneficia a Associação, dispondo sobre os serviços voluntários e a lei nº 13.267/2016 que dispõe sobre a organização e criação de associação civis denominadas Empresas Juniores. Os benefícios com a criação da Empresa Junior a sociedade está no fato da Associação prestar serviços com um melhor custo-benefício contribuindo para a competitividade e para a economia do mercado. Para a universidade, uma Empresa Júnior contribui para o desenvolvimento de habilidades técnicas e humanas do acadêmico, requisitos fundamentais para um profissional competente no mercado e contribui para a formação de um elo entre a universidade e a sociedade, dando reconhecimento e legitimidade a Universidade. A Empresa Junior contribui para a formação do acadêmico de Administração, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades como a criatividade, organização, liderança e estímulo ao empreendedorismo, além da aproximação do Acadêmico ao mercado de Trabalho demonstrando ser importante para o curso de Administração. A Empresa Junior também contribui para o desenvolvimento de profissionais docentes desenvolvendo sua capacidade de orientação sobre assuntos de sua atuação profissional. Contribuir para o desenvolvimento profissional de seus membros, bem como oportunizar vivências práticas associadas aos conhecimentos teóricos, valorizar o acadêmico e oferecer um retorno à sociedade dos investimentos feitos na universidade.

10. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

Geral: “Oportunizar aos acadêmicos do Curso de Administração da UNEMAT, *Campus* de Sinop, desenvolvimento das praticas da Ciência da Administração, entre conceitos teóricos e aplicações, junto a sociedade sinopense, com possibilidades de perpetrar ensinamentos em seus programas de aprendizagem multidisciplinares entre organizações no mercado de trabalho.”

Específicos:

A i5_Administra tem por objetivos específicos:

I - Proporcionar a seus membros efetivos as condições necessárias à aplicação prática de seus conhecimentos teóricos relativos à área de Administração;

II - Dar à sociedade um retorno dos investimentos feitos nas Instituições Públicas de Ensino, por meio de serviços de alta qualidade, realizados por graduandos do curso de Bacharelado de Administração da Universidade do Estado de Mato Grosso supervisionados por docentes do mesmo;

III - Incentivar a capacidade empreendedora do aluno, dando a ele uma visão profissional ainda no âmbito acadêmico;

IV - Realizar estudos e elaborar diagnósticos e relatórios sobre assuntos específicos inseridos em sua área de



atuação;

V – Realizar projetos e serviços junto às micro e pequenas empresas e também o terceiro setor;

11. ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO: (Texto limitado a uma página)

A estrutura funcional da i5_Administra tem composição e está alicerçada na:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Consultivo;
- IV - Conselho Fiscalizador

A Assembleia Geral é o órgão de deliberação maior e soberano da i5_Administra que poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Consultivo e Fiscalizador;
- II - Decidir sobre reformas ou alterações do Estatuto, na forma do art. 40 deste Estatuto;
- III - Decidir sobre a conveniência em alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais. Ressalvado art. 8º desse Estatuto;
- IV - Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 39 deste Estatuto;
- V - Destituir qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Consultivo em caso de má conduta comprovada nos ou por infração deliberada ao Estatuto ou ao Regimento Interno, nos termos do Art. 6º, IV.

12. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Nº	Descrição
01	Promover treinamento em consultoria empresarial aos seus membros;
02	Oferecer serviços de consultoria em gestão empresarial, para organizações e comunidade
03	Realizar pesquisa de mercado;
04	Promover e organizar cursos, congressos, seminários e outros eventos para universidade e sociedade – planejar, organizar, controlar e executar
05	Promover recrutamento e seleção de pessoas em parceria de micro e pequenas empresas e terceiro setor, por meio do desenvolvimento de um "Banco de Talentos" (Currícula alunos da UNEMAT), aberto a sociedade em geral em diversas áreas conhecimento.
06	Desenvolver e apoiar projetos do Circuito do Livro – CiLÜ_ADM_UNEMAT e ADM_Social

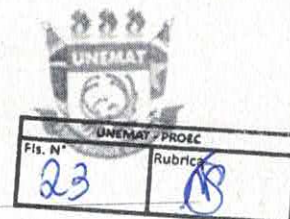
13. RESULTADOS ESPERADOS (Máximo 1 página)

A i5_Administra, ao desenvolver suas atividades espera contribuir com os acadêmicos e acadêmicas do curso de Administração uma vivência prática das atividades teóricas estudada em sala de aula. E com essa vivência, os acadêmicos e acadêmicas manterá sua empregabilidade neste concorrido mercado de trabalho. Aproximação da Universidade com a comunidade em geral por meio de projetos e parcerias. Fortalecer a qualificação dos discentes do curso de administração e principalmente os membros da i5 ADMINISTRA, através das atividades a serem realizadas. E com isso o acadêmico conseguirá desenvolver as habilidades de: Planejar; Organizar; Dirigir e Controlar.

14. UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DA UNEMAT

A i5_Administra será sediada nas dependências da Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus de Sinop, na avenida dos Ingás nº 3001, Jardim Imperial, Cep. 78555-000, mediante disponibilidade e autorização.

E fará uso de uma sala própria com cadeiras, mesas, armários, energia elétrica e telecomunicações por prazo



indeterminado. A i5_Administra iniciará suas atividades fazendo uso das instalações cedida pela Unemat – Campus de Sinop. Saeu funcionamento efetivo a partir do ano de 2020, será nas dependências do N_GEST_FACISA_UNEMAT – Núcleo de Gestão da UNEMAT de Sinop (Portaria 4307-2018).

15. FORMAS DE DISSOLUÇÃO DA EMPRESA

A i5_Administra será extinta a qualquer hora, mediante deliberação da Diretoria em Assembleia Geral, convocada para este fim, com quórum de instauração de 100% dos membros efetivos, e por decisão unânime dos mesmos, conforme o Artigo 37 do próprio estatuto.

17. ESTIMATIVA (Essa informação é muito importante para contribuir com os indicadores nacionais de extensão universitária)

Número de pessoas atendidas pela empresa júnior:	3000
Número de Docentes envolvidos nas ações da empresa júnior:	38
Número de Acadêmicos envolvidos nas ações da empresa júnior	350
A empresa prevê ações dirigidas a escolas públicas no período da bolsa?	☐ SIM x ☐ NÃO
Cursos oferecidos pela empresa júnior:	Número 30
	Público atendido Alunos UNEMAT (3000)
Eventos oferecidos pela empresa júnior:	Número 05
	Público atendido 3000
Prestação de Serviços oferecidos pela empresa júnior:	Número 50
	Público atendido 3000
Publicações (livros, manuais, cartilhas, audiovisual, software, jogo educativo, jornal, programa de rádio, programa de TV, outros)	Número 00
	Discriminar:

18. OUTRAS CONSIDERAÇÕES (Acrescentar informações relativa as ações que a coordenação julgar necessário)

- Resolução 043/2016 - CONEPE.
- Lei 13.267, de 6 de Abril de 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13267.htm
- Lei nº 9608, de 18 de fevereiro de 1998. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9608.htm
- Brasil Junior. Disponível em: <https://www.brasiljunior.org.br/conheca-a-brasil-junior>
- CNEJ – Conceito Nacional de Empresas Juniores. Disponível em: <https://www.brasiljunior.org.br/uploads/institucional/file/file/5/CNEJ.pdf>
- FEMTEJ. Federação Mato-grossense de Empresas Juniores. Disponível em: https://www.facebook.com/pg/FemtejOficial/about/?ref=page_internal
- CIA Junior Consultoria. O papel das empresas juniores nas Instituições de Ensino Superior. Disponível em:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



<http://ciajr.blogspot.com.br/2012/12/o-papel-das-empresas-juniores-nas.html>

- Confederação Brasileira de Empresas Juniores. Disponível em: <http://www.fejepar.org.br/arquivos/download/6.pdf>.
Acesso em 08.ago.2018

DATA	ASSINATURA
	
	Prof. Dr. Adm. Ronald Tavares Pires da Silva

APROVAÇÃO DAS INSTÂNCIAS	
COLEGIADO DA FACULDADE	
APROVADO	_____
☐ SIM ☐ NÃO	Assinatura Presidente
COLEGIADO REGIONAL	
APROVADO	_____
☐ SIM ☐ NÃO	Assinatura Presidente
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	
APROVADO	_____
☐ SIM ☐ NÃO	Assinatura Pró-Reitora
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ASSEJUR	
APROVADO	_____
☐ SIM ☐ NÃO	Assinatura Parecerista
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE	
APROVADO	_____
☐ SIM ☐ NÃO	Assinatura Presidente
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI	
APROVADO	_____
☐ SIM ☐ NÃO	Assinatura Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



UNEMAT - PROEC	
Fis. N°	Rubrica
24	[Assinatura]

Ofício Nº. 518/2019-PROEC

Cáceres-MT, 06 dezembro de 2019

Ao Senhor
WILLIAM CÉZAR NONATO DA COSTA
Assessor Jurídico - UNEMAT

Jamaine

Prezado Senhor,

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura vem por meio deste solicitar Parecer Jurídico referente a aprovação de Empresa Junior em atendimento ao item 4.3 do Edital nº 009/2019 e ao Art. 4 da Resolução nº 043/2016 CONEPE. Conforme discriminado abaixo.

Protocolo	Empresa Júnior	Campus
386141/2019	i5_Administra – EMPRESA JÚNIOR	Sinop

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOSEANE DOS SANTOS CUNHA
Assessora Técnica Administrativa
UNEMAT - PROEC
Pcrtaria nº 051/2019

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052 / 3221-0053

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

PROTOCOLO Nº _____/201__

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER Nº 17/2019/REITORIA-ASSEJUR/CONSULTAS

INTERESSADO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO; FACULDADE DE CIÊNCIAS
SOCIAIS APLICADAS; CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP/MT.

DIREITO ADMINISTRATIVO. EMPRESA JUNIOR i5ADMINISTRA.
CAPACITAR ACADÊMICOS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
PARA O MERCADO DE TRABALHO. CAMPUS UNIVERSITÁRIO
DE SINOP. PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS PREVISTOS NA
RESOLUÇÃO 043/2016 - CONEPE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do
Campus Universitário de Sinop/MT, sobre a criação da Empresa Júnior i5ADMINISTRA.

O processo veio instruído com o formulário para apresentação de empresa Junior,
parecer do colegiado regional nº139, parecer Facisa nº46, parecer do colegiado do curso nº 057/2019.

É o relato do necessário.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A matéria em questão está regulada na Resolução de nº 043/2016 - CONEPE, que
trata sobre o reconhecimento e a criação das Empresas Juniores no âmbito da Universidade do Estado
de Mato Grosso.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA JURÍDICA



Em seu artigo 4º a referida resolução estabelece que a proposta de reconhecimento e regulamentação das atividades da empresa júnior deverá ser submetida para apreciação e aprovação das seguintes instâncias:

(...)

- I. Colegiado de Faculdade;
- II. Colegiado Regional;
- III. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, sob consulta jurídica;
- IV. CONEPE.
- V. CONSUNI

Pois bem, até o presente momento os autos tramitaram pelo colegiado de faculdade e pelo colegiado regional, onde obtive pareceres favoráveis. Seguindo o seu regular trâmite, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura encaminhou os autos para esta Assessoria Jurídica.

Analisando os autos verifico que a presente proposta de reconhecimento da Empresa Júnior preenche os requisitos previstos no artigo 5º da Resolução de nº 43/2016 - CONEPE, com exceção da alínea i que assim dispõe:

Art. 5º A proposta de reconhecimento de uma empresa júnior deverá contemplar:

- i) Formas de dissolução da empresa.

Nesse sentido orientamos a inserção no estatuto das formas de dissolução da empresa.

Orientamos ainda que o artigo 17, §3º, I, seja reescrito, tendo em consideração que não é possível interpretá-lo da forma exposta no texto. Ademais orientamos uma revisão completa no documento, considerando que inúmeras palavras encontram-se emendadas dificultando a imediata compreensão.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA JURÍDICA



III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluímos que, observadas as ressalvas acima, o presente feito preenche os requisitos legais da proposta de reconhecimento e regularização da empresa Júnior.

É o parecer que submeto à apreciação do Assessor Especial de Assuntos Jurídicos para homologação.

Cáceres-MT, 09 de dezembro de 2019.

Janaina Heloysa Santos

Técnico Universitário – Advogado OAB/MT 14.296
Matrícula Funcional nº 250008



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0DE0-55DA-95C5-6EB2> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0DE0-55DA-95C5-6EB2



Hash do Documento

6753BE56E3FF42381EBAAAF6670239FFD7D7473BF2AEED99BB8B7E8D5A0733

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2019 é(são) :

☒ janaina3 - 830.139.971-68 em 18/12/2019 09:23 UTC-03:00

Nome no certificado: Janaina Heloysa Santos

Tipo: Certificado Digital





UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>

UNEMAT - PROEC	
Fis. N°	Rubrica
27	

Empresa Júnior i5_Administra

1 mensagem

UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>
Para: Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>

14 de janeiro de 2020 16:40

Boa tarde, professor Ronald.

Encaminhamos, em anexo, o Parecer Jurídico 17/2019/Reitoria-Assejur /Consultas que trata da criação da Empresa Júnior i5_Administra para que sejam feitas as adequações requeridas no Artigo 5º do referido parecer.

Informo que o processo permanecerá nesta Pró-Reitoria aguardando a proposta com as adequações necessárias (via email) para darmos continuidade aos trâmites necessários.

Atenciosamente,
Joseane Cunha.
Assessora Técnica

PROEC / Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Reitoria
tel.: (85) 3221 - 0053 / (65) 9 9971-3443
<http://portal.unemat.br/proec>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado
unemat.br /UnematOficial

Parecer Jurídico - Empresa Junior i5_Administra.pdf
611K

UNEMAT - PROEC	
Fis. N° 28	Rubrica

AJUSTES JURÍDICOS ESTATUTO E PROJETO EMPRESA JUNIOR CURSO ADMINISTRAÇÃO
UNEMAT SINOP

22 mensagens

12 de fevereiro de 2020 17:06

Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>

Para: UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>

Cc: MARIA ELOISA KAROLCZAK <eloisa.karolczak@unemat.br>, FACISA <facisasinop@unemat.br>, Grupo - Professores ADM

<professoradmsinop.grupo@unemat.br>, Geovana Alves de Lima Fedato <geovana@unemat-net.br>, Semival Junior

<semivaljunior@yahoo.com.br>, LAISA FERNANDA CORREIA DOS SANTOS <laisa.fernanda@unemat.br>, "Daiane C. Massoni"

<daymassoni@hotmail.com>, josek.santiago@hotmail.com, vanessamariadasilva40@gmail.com

Prezad Joseane
PROEC - UNEMAT/Reitoria
BOA TARDE

Atendendo a sua solicitação abaixo em 14/01/2020:

~~UNEMAT~~ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

para mim

Boa tarde, professor Ronald.

Encaminhamos, em anexo, o Parecer Jurídico 17/2019/Reitoria-Assejur /Consultas que trata da criação da Empresa Júnior i5_Administra para que sejam feitas as adequações requeridas no Artigo 5º do referido parecer.

Informo que o processo permanecerá nesta Pró-Reitoria aguardando a proposta com as adequações necessárias (via email) para darmos continuidade aos trâmites necessários.

Atenciosamente,
Joseane Cunha.
Assessora Técnica

INFORMO EM ANEXO SEGUEM, AS ALTERAÇÕES SUGERIDAS DO PARECER JURÍDICO, NO ESTATUTO DA EMPRESA JÚNIOR: i5_ADMINISTRA EMPRESA JÚNIOR CURSO ADMINISTRAÇÃO UNEMAT SINOP.

Ainda, enviarei as ditas, também, ao Colegiado do Curso de Administração e Colegiado da FACISA - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de sinop, ao qual a empresa Junior está devidamente vinculada - para registros.

Uma vez que todos os trâmites ao nível de Campus, foram deliberadas e aprovadas pela PROEC.

Dessa maneira aguardo suas orientações sobre expedição de portaria de nossa Empresa Junior com a brevidade pertinente.

Agradecendo-lhe habitual atenção, registramos nosso apreço
Forte Abraço

Prof. Dr. Adm. Ronald Tavares Pires da Silva

"PROVOCADOR DE PESSOAS"

Professor Curso de Administração - UNEMAT Sinop-MT/BRASIL

CONSELHEIRO DO CRA-MT - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO - REGISTRO 4624 desde ano de 2006.CONSELHEIRO - SECITECI - SECRETARIA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PHONE/WhatsApp 51 66 996627760

Canal Youtube - Professor Ronald Olhaolha

2 anexos

 ESTATUTO_i5_ADMINISTRA-Revisado_Final_12_2_2020.docx
32K Parecer Jurídico - Empresa Junior i5_Administra.pdf
611K

UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>

Para: Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>

9 de março de 2020 15:34

Boa tarde, professor Ronald Tavares.

Informo que, após análise feita pela equipe de triagem da PROEC acerca das adequações conforme apontamentos feitos no parecer Jurídico 17/2019/Reitoria-Assejur, foi constatada ainda a necessidade das seguintes adequações:

- Deixar claro no Artigo 37 como se dará a extinção da empresa;
- Reorganizar o Artigo 17 em seu §3º, inciso I, pois está um pouco confuso, dificultando o entendimento.

Solicitamos que as adequações ora requeridas sejam encaminhadas o mais breve possível a fim de evitarmos mais atrasos na institucionalização da empresa e com o objetivo de submetemos a proposta ao Conepe.

Sem mais, estamos à inteira disposição para mais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Anderluci dos Santos Zanetti

Assessora Técnica Administrativa - PROEC/Unemat.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROEC / Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Reitoria
Tel.: (65) 3221 - 0053 / (65) 9 9971-3443
<http://portal.unemat.br/proec>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado
unemat.br / UnematOficial

Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>

Para: proec@unemat.br

11 de março de 2020 10:49

Sua mensagem Para: Ronald Tavares Pires da Silva Assunto: Re: AJUSTES JURÍDICOS ESTATUTO E PROJETO EMPRESA JUNIOR
CURSO ADMINISTRAÇÃO UNEMAT SINOP Enviada em: 09/03/2020 16:34:50 BRT foi lida em 11/03/2020 11:23:24 BRT

Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>

11 de março de 2020 10:49

Para: UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>

Cc: MARIA ELOISA KAROLCZAK <eloisa.karolczak@unemat.br>, MARINES ORLANDI TAVEIRA CHIOVETO <marines.orlandi@unemat.br>, FACISA <facisasinop@unemat.br>, valdiva.rossato@unemat.br, Semival Junior <semivaljunior@yahoo.com.br>, LAISA FERNANDA CORREIA DOS SANTOS <laisa.fernanda@unemat.br>, natanael_borges1@hotmail.com, josek.santiago@hotmail.com, Daiane Massoni <daianemassoni2401@gmail.com>

Prezada Anderluce Zanetti

Assessoria Jurídica UNEMAT-PROEC

BOM DIA

Segue anexo, versão (s) - uma word e outra PDF - re-revisada (s), do **ESTATUTO DA EMPRESA JÚNIOR CURSO DE ADMINISTRAÇÃO i5_ADMINISTRA**, Curso Administração UNEMAT, Campus Sinop (MT).

Consta as devidas alterações solicitadas, nos artigos 17 e 37 respectivamente.

Quando nos valem de agradecimentos pela competente atenção ao processo, aguardamos deliberações de encaminhamentos regimentais legais na UNEMAT, para aprovação CONEPE e posterior Portaria do Reitor da UNEMAT, uma vez que temos diversas demandas no Curso, aguardando tal regularização.

Forte abraço e congratulações pela atenção

Prof. Dr. Adm. Ronald Tavares Pires da Silva

"PROVOCADOR DE PESSOAS"

Professor Curso de Administração - UNEMAT Sinop-MT/BRASIL

CONSELHEIRO DO CRA-MT - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO - REGISTRO 4624 desde ano de 2006.

CONSELHEIRO - SECITECI - SECRETARIA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PHONE/WhatsApp 51 66 996627760 47 982245642

Canal Youtube - Professor Ronald Olhaolha

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 ESTATUTO_i5_ADMINISTRA-Re_Revisado_Finalizado_11_3_2020.docx
33K

 ESTATUTO_i5_ADMINISTRA-Re_Revisado_Finalizado_11_3_2020-converted.pdf
213K

UNEMAT - PROEC	
Fis. N°	Rubrica
27	

UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>
Para: Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>

20 de março de 2020 09:48

Bom dia, professor Ronald Tavares.

A pedido da equipe de Triagem da Unemat, responsável pela análise dos Processos para a institucionalização de Empresa Júnior, solicito que informe no Estatuto Social da i5_Administra-Empresa Júnior, quando da extinção da empresa, qual a destinação dos bens desta. Sem mais, caso necessite de mais informações/orientações, colocamo-nos à inteira disposição.

Respeitosamente,
Anderluci dos Santos Zanetti.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROEC / Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Reitoria
Tel.: (65) 3221 - 0053 / (65) 9 8971-3443
<http://portal.unemat.br/proec>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maidanoda
unemat.br  /UnematOficial

Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>
Para: proec@unemat.br

23 de março de 2020 11:31

Sua mensagem Para: Ronald Tavares Pires da Silva Assunto: Re: AJUSTES JURÍDICOS ESTATUTO E PROJETO EMPRESA JUNIOR
CURSO ADMINISTRAÇÃO UNEMAT SINOP Enviada em: 20/03/2020 10:48:30 BRT foi lida em 23/03/2020 12:31:08 BRT

Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>
Para: UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>

23 de março de 2020 11:32

Anderluci
BOM DIA

Foram feitos os ajustes a esse quesito, conforme solicitado.

Contudo, vou fazer nova redação, talvez fique mais explícito e enviarei novamente.

Obrigado informação.

Prof. Dr. Adm. Ronald Tavares Pires da Silva

"PROVOCADOR DE PESSOAS"

Professor Curso de Administração - UNEMAT Sinop-MT/BRASIL

CONSELHEIRO DO CRA-MT - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO - REGISTRO 4624 desde ano de 2006.

CONSELHEIRO - SECITECI - SECRETARIA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PHONE/WhatsApp 51 66 996627760

Canal Youtube - Professor Ronald Olhaolha

[Texto das mensagens anteriores oculto]

UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>
Para: Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>

26 de março de 2020 09:54

Bom dia, professor.
Agradeço a sua atenção.
Respeitosamente,
Anderluci.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROEC / Pró-Reitoria de Extensão e CulturaReitoria
Tel.: (65) 3221 - 0053 / (65) 9 9871-3443
<http://portal.unemat.br/proec>**UNEMAT**
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado
unemat.br /UnematOficial**UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura** <proec@unemat.br>
Para: Celice Alexandre Silva <celice@unemat.br>

17 de agosto de 2020 11:06

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROEC / Pró-Reitoria de Extensão e CulturaReitoria
Tel.: (65) 3221 - 0053 / (65) 9 9871-3443
<http://portal.unemat.br/proec>**UNEMAT**
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado
unemat.br /UnematOficial**2 anexos****ESTATUTO_i5_ADMINISTRA-Revisado_Final_12_2_2020.docx**
32K**Parecer Jurídico - Empresa Junior i5_Administra.pdf**
611K**UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura** <proec@unemat.br>
Para: Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>

13 de outubro de 2020 14:05

Bom dia prof. Ronald, tudo bem?

Sou o prof. Joacir, lotado em Pontes e Lacerda e atualmente ocupante do cargo de Diretor de Gestão de Extensão da PROEC. Na pasta, contribuirei com as empresas juniores. Professor, gostaria de saber a respeito da i5_Administra,; foi feita esta correção solicitada? Estou a disposição para sanar qlqer dúvida.

Joacir - 65 99964-2007

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROEC / Pró-Reitoria de Extensão e CulturaReitoria
Tel.: (65) 3221 - 0053 / (65) 9 9871-3443
<http://portal.unemat.br/proec>**UNEMAT**
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado
unemat.br /UnematOficial**Ronald Tavares Pires da Silva** <ronald.silva@unemat.br>
Para: UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>

13 de outubro de 2020 14:47

Prezado Joacir
Diretor Extensão
BOA TARDE

Fico feliz com seu novo desafio meu amigo.

Desejo-lhe sucesso!

Sim todas as "alterações solicitadas" foram providenciadas e enviadas em 19-08-2020.

Aguardo deliberações para institucionalização, pois nossa Empresa Junior tem atuação marcante no meio empresarial da nossa região e entre estudantes, desde o ano de 2017 e a institucionalização é necessária.

Até porque em 2019, institucionalizados nosso Núcleo de Gestão no Campus

(N_GEST_FACISA_UNEMAT) e a Empresa Júnior, será ferramenta de atendimento a

comunidade.

Aguardo e agradeço-lhes orientações.

Forte abraço

UNEMAT - PROEC	
Fis. N°	Rubrica
30	

Prof. Dr. Adm. Ronald Tavares Pires da Silva

DEUS ABENÇOE AO PLANETA E TODOS NÓS!

"PROVOCADOR DE PESSOAS"

Professor Administração - UNEMAT Sinop-MT/BRASIL

CONSELHEIRO DO CRA-MT

CONSELHEIRO - SECITECI - SECRETARIA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PHONE/WhatsApp 51 66 996627760 ou 47 984245642

Canal Youtube - DONO DO CÉREBRO ou Professor Ronald Olhaolha

[Texto das mensagens anteriores oculto]

UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>
Para: Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>

13 de outubro de 2020 16:02

Olá professor, grato pelas felicitações.

Poderia me enviar esta última versão? Não a encontrei nesse histórico de conversas

Obrigado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROEC / Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Reitoria
Tel.: (65) 3221 - 0063 / (65) 9 9971-3443
<http://portal.unemat.br/proec>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado
unemat.br /UnematOficial

Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>

15 de outubro de 2020 08:50

Para: UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>

Cc: MARIA ELOISA KAROLCZAK <eloisa.karolczak@unemat.br>, SALLI BAGGENSTOSS <salli@unemat.br>, MARINES ORLANDI TAVEIRA CHIOVETO <marines.orlandi@unemat.br>, Semival Junior <semivaljunior@yahoo.com.br>, willdenner silva <will.denner@hotmail.com>, LAISA FERNANDA CORREIA DOS SANTOS <laisa.fernanda@unemat.br>, josek.santiago@hotmail.com, natanael manojos dos anjos <natanael.manojos@gmail.com>

Prezado Joacir

PROEC_UNEMAT

BOM DIA

Atendendo sua solicitação, envio-lhe novamente os documentos da i5_ADMINISTRA, com as retificações solicitadas.

Agradecendo-lhe atenção, fico a disposição à outras demandas necessárias, quando aguardo orientações para consolidação do processo..

Forte abraço

Prof. Dr. Adm. Ronald Tavares Pires da Silva

DEUS ABENÇOE AO PLANETA E TODOS NÓS!

"PROVOCADOR DE PESSOAS"

Professor Administração - UNEMAT Sinop-MT/BRASIL

CONSELHEIRO DO CRA-MT

CONSELHEIRO - SECITECI - SECRETARIA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PHONE/WhatsApp 51 66 996627760 ou 47 984245642

Canal Youtube - DONO DO CÉREBRO ou Professor Ronald Olhaolha

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

ESTATUTO_i5_ADMINISTRA-Revisado_Final_12_2_2020.docx
32K

Parecer Jurídico - Empresa Junior i5_Administra.pdf
611K

UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>
Para: Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>

15 de outubro de 2020 16:02

Prezado professor, para ficar ok e darmos continuidade, irei sugerir a seguinte inclusão de parágrafo ao artigo 37:

Artigo 37- A i5_Administra será extinta a qualquer hora, mediante deliberação da Diretoria em Assembleia Geral, convocada para este fim, com quórum de instauração de 100% dos membros efetivos, e por decisão unânime.

Parágrafo Único. No caso de extinção, o patrimônio da Empresa Júnior reverter-se-á para o campus a qual se encontra vinculada.

O que acha?

Sobre o artigo 17, §3º, inciso I, também podemos chegar em um denominador comum em relação a uma nova redação, conforme pedido pela assessoria jurídica da UNEMAT. Para tanto, me informe, qual é a função desses inciso. O intuito dele é que decisões especiais passem por um quorum mais rígido? Gostaria de compreender melhor para fecharmos. A depender, do caso, sugiro ainda a exclusão dele.

Fico no aguardo, obrigado.

Joacir

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROEC / Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pelo: (65) 3221-0053 / (65) 9 8971-3443
<http://portal.unemat.br/proec>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado
unemat.br /UnematOficial

Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>
Para: UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>
Cc: MARIA ELOISA KAROLCZAK <eloisa.karolczak@unemat.br>

15 de outubro de 2020 17:19

Prezado Joacir
PROEC_UNEMAT
BOA TARDE

Antecipo-lhe agradecimentos, ao vosso interesse em nos apoiar.
Assim descrevo, à sua demanda:

Artigo 37- A i5_Administra será extinta a qualquer hora, mediante deliberação da Diretoria em Assembleia Geral, convocada para este fim, com quórum de instauração de 100% dos membros efetivos, e por decisão unânime.

Parágrafo Único. No caso de extinção, o patrimônio da Empresa Júnior reverter-se-á para o campus a qual se encontra vinculada.

O que acha? PODE SUBSTITUIR ESSA REDAÇÃO SUGERIDA FICARÁ PERFEITA AOS PROPÓSITOS PRETENDIDOS

Sobre o artigo 17, §3º, inciso I, também podemos chegar em um denominador comum em relação a uma nova redação, conforme pedido pela assessoria jurídica da UNEMAT. Para tanto, me informe, qual é a função desses inciso. O intuito dele é que decisões especiais passem por um quorum mais rígido? Gostaria de compreender melhor para fecharmos. A depender, do caso, sugiro ainda a exclusão dele.

EXATAMENTE JOACIR. A PREOCUPAÇÃO DO GRUPO, É QUE, EM CASO DE EVENTUAL DESTITUIÇÃO DE ALGUM MEMBRO. TAL PROCESSO, SEJA TRANSPARENTE/DEMOCRÁTICO, COM DIREITO DE CONTESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, EVITANDO QUALQUER TIPO DE POLÍTICA E OU PROCEDIMENTO ADVERSO E OU DE ORDEM DISCRIMINATÓRIA A OUTREM. DESTA MANEIRA SE QUISEREM SUGERIR REDAÇÃO MAIS OBJETIVA E, DE IGUAL RESULTÂNCIA SERÁ BEM VINDA.

Aguardo e agradeço-lhe mais uma vez
Forte abraço

Prof. Dr. Adm. Ronald Tavares Pires da Silva

DEUS ABENÇOE AO PLANETA E TODOS NÓS!

"PROVOCADOR DE PESSOAS"

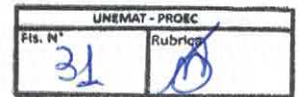
Professor Administração - UNEMAT Sinop-MT/BRASIL

CONSELHEIRO DO CRA-MT

CONSELHEIRO - SECITEC - SECRETARIA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PHONE/WhatsApp 51 66 996627760 ou 47 984245642

Canal Youtube - **DONO DO CÉREBRO** ou Professor Ronald Olhaolha



[Texto das mensagens anteriores oculto]

UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>
Para: Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>

21 de outubro de 2020 12:59

Olá professor, segue o estatuto com as alterações do artigo 17 e 37. Por favor, peço que colete a assinatura dos membros (podendo ser a digitalizada) e me reenvie. Se o sr. conseguir fazer isso com celeridade, conseguimos encaminhar para a sessão do CONEPE desse ano ainda, para aprovação.

Obrigado e fico no aguardo.

Joacir

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROEC / Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Reitoria
Tel.: (65) 3221 - 0053 / (65) 9 9971-3443
<http://portal.unemat.br/proec>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado
unemat.br /UnematOficial

ESTATUTO_i5_ADMINISTRA-Revisado_Final_12_2_2020(2).docx
32K

UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>
Para: Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>

4 de novembro de 2020 12:48

Boa tarde, professor!

Consegue me encaminhar o arquivo ao menos com a sua assinatura para que a gente consiga inserir na próxima reunião dos conselhos superiores?

Desde já, agradeço.

Joacir

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROEC / Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Reitoria
Tel.: (65) 3221 - 0053 / (65) 9 9971-3443
<http://portal.unemat.br/proec>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado
unemat.br /UnematOficial

Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>

6 de novembro de 2020 11:42

Para: UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>

Cc: MARIA ELOISA KAROLCZAK <eloisa.karolczak@unemat.br>, SALLI BAGGENSTOSS <salli@unemat.br>, Semival Junior <semivaljunior@yahoo.com.br>, LAISA FERNANDA CORREIA DOS SANTOS <laisa.fernanda@unemat.br>, Jôse Karla Santiago <josek.santiago@hotmail.com>, natanael manoel silva dos anjos <natanael.manjos@gmail.com>, raiane.bonfim@unemat.br

Joacir bom dia

Estou quase finalizando as assinaturas e até semana que vem estará em seu poder.

Contudo segue documento com minha assinatura somente.

Obrigado e abraço

Prof. Dr. Adm. Ronald Tavares Pires da Silva

DEUS ABENÇOE AO PLANETA E TODOS NÓS!

"PROVOCADOR DE PESSOAS"

Professor Administração - UNEMAT Sinop-MT/BRASIL

CONSELHEIRO DO CRA-MT

CONSELHEIRO - SECITEC - SECRETARIA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PHONE/WhatsApp 51 66 996627760 ou 47 984245642

Canal Youtube - **DONO DO CÉREBRO** ou Professor Ronald Olhaolha

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ESTATUTO_i5_ADMINISTRA-Revisado_Ronald_6_11_2020P_.docx**
42K

UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>

Para: Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>

6 de novembro de 2020 16:05

Obrigado professor, até semana que vem dá para aguardar, dá maior respaldo encaminhar com todas assinaturas.

Joacir

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROEC / Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Reitoria
Tel.: (65) 3221 - 0053 / (65) 9 9871-3443
<http://portal.unemat.br/proec>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado
unemat.br  /UnematOficial

Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>

11 de novembro de 2020 09:08

Para: UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>

Cc: MARIA ELOISA KAROLCZAK <eloisa.karolczak@unemat.br>, SALLI BAGGENSTOSS <salli@unemat.br>, MARINES ORLANDI TAVEIRA CHIOVETO <marines.orlandi@unemat.br>, Semival Junior <semivaljunior@yahoo.com.br>, LAISA FERNANDA CORREIA DOS SANTOS <laisa.fernanda@unemat.br>, Jôse Karla Santiago <josek.santiago@hotmail.com>, natanael borges <natanael_borges1@hotmail.com>, raiane.bonfim@unemat.br, Grupo - Professores ADM <professoradmsinop.grupo@unemat.br>, FACISA <facisasinop@unemat.br>, n.gest@unemat.br, willdenner.silva@unemat.br

Prezado JOACIR

PROEC_UNEMAT_Reitoria

BOM DIA

Segue em anexo, atendendo solicitações de alterações, **ESTATUTO CORRIGIDO DA i5_ADMINISTRA - EMPRESA JÚNIOR** do Curso de Administração da UNEMAT de Sinop, com devidas assinaturas dos diretores e professor Orientador do projeto, conforme indicado pelo departamento Jurídico da UNEMAT, e enviado por esta Pró-Reitoria (fevereiro e agosto de 2020).

Sendo assim, solicitamos confirmar recebimento do dito e, que seja feito o envio regimental para apreciação do CONEPE-UNEMAT, que realizar-se-á em dezembro de 2020, com a maior brevidade possível.

Dessa maneira, acredita-se que teremos o deferimento e portaria da referida Empresa Junior que opera informalmente desde abril de 2017.

Agradecendo a valiosa colaboração até esse momento, externamos nossas estimas, quando aguardamos orientações.

Saudações

Prof. Dr. Adm. Ronald Tavares Pires da Silva

DEUS ABENÇOE AO PLANETA E TODOS NÓS!

"PROVOCADOR DE PESSOAS"

Professor Administração - UNEMAT Sinop-MT/BRASIL

CONSELHEIRO DO CRA-MT

CONSELHEIRO - SECITEC - SECRETARIA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PHONE/WhatsApp 51 66 996627760 ou 47 984245642

Canal Youtube - **DONO DO CÉREBRO** ou Professor Ronald Olhaolha

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ESTATUTO_I5_ADMINISTRA-Revisado_OFICIAL_11_11_2020P.docx
98K

UNEMAT - PROEC	
Fis. N°	Rubrica
32	
11 de novembro de 2020 12:36	

UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>
Para: Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>

Recebido!

Encaminharemos aos conselhos.

Joacir

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROEC / Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Reitoria
Tel.: (65) 3221-0053 / (65) 9 9971-3443
<http://portal.unemat.br/proec>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado
unemat.br /UnematOficial

Ronald Tavares Pires da Silva <ronald.silva@unemat.br>

11 de novembro de 2020 15:28

Para: UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>

Cc: MARIA ELOISA KAROLCZAK <eloisa.karolczak@unemat.br>, SALLI BAGGENSTOSS <salli@unemat.br>, MARINES ORLANDI TAVEIRA CHIOVETO <marines.orlandi@unemat.br>, Semival Junior <semivaljunior@yahoo.com.br>, José Karla Santiago <josek.santiago@hotmail.com>, ISA FERNANDA CORREIA DOS SANTOS <laisa.fernanda@unemat.br>, natanael borges <natanael_borges1@hotmail.com>, valane.bonfim@unemat.br

Obrigado Joacir

Forte abraço

Prof. Dr. Adm. Ronald Tavares Pires da Silva

DEUS ABENÇOE AO PLANETA E TODOS NÓS!

"PROVOCADOR DE PESSOAS"

Professor Administração - UNEMAT Sinop-MT/BRASIL

CONSELHEIRO DO CRA-MT

CONSELHEIRO - SECITEC - SECRETARIA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PHONE/WhatsApp 51 66 996627760 ou 47 984245642

Canal Youtube - DONO DO CÉREBRO ou Professor Ronald Olhaolha

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ESTATUTO SOCIAL DA i5_ADMINISTRA - EMPRESA JÚNIOR
DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT - CAMPUS
DE SINOP**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Empresa Júnior do curso de Bacharelado de Administração da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, doravante denominada **i5_Administra**, é uma associação civil sem fins econômicos, com fins educativos, do curso de bacharelado em Administração – que integra a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FACISA) – na Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT). Tem como prazo de duração indeterminado, com sede nesta Universidade, na Av. Dos Ingás nº 3001 – Jardim Imperial – Sinop/ MT, e foro nessa cidade, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - A organização e funcionamento da **i5_Administra** serão fixados em Regimento Interno, elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

Artigo 2º - A **i5_Administra** tem por finalidade:

- I - Proporcionar a seus Consultores as condições necessárias à aplicação prática de seus conhecimentos teóricos relativos à área de Administração, desenvolvidas no Curso de Graduação em Administração na UNEMAT, *Campus* de Sinop/ MT;
- II - Dar à sociedade um retorno dos investimentos feitos nas Instituições Públicas de Ensino, por meio de serviços de qualidade, realizados por graduandos no curso de Bacharelado de Administração da Universidade do Estado de Mato Grosso supervisionados por docentes;
- III - Incentivar a capacidade empreendedora do acadêmico, com uma visão profissional ainda que no âmbito acadêmico;
- IV - Estudar e elaborar diagnósticos e relatórios, bem como projetos acadêmicos de pesquisa de mercado no meio empresarial, sobre assuntos específicos inseridos em sua área de atuação;
- V – Estreitar relacionamentos sociedade e universidade
- VI – Valorizar acadêmicos e professores da FACISA da UNEMAT (Curso de Administração), junto ao mercado de trabalho, integrando ao âmbito acadêmico, para ações sociais, acadêmicas e empresariais, que contemplem a práxis – teoria e prática.

CAPÍTULO II - QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES

Artigo 3º - Os membros da **i5_Administra**, serão definidos, pelas seguintes categorias:

- I – Consultor Efetivo (CEF): estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Bacharelado de Administração na UNEMAT, *Campus* de Sinop.

Parágrafo Um- Os Consultores Juniores **i5_Administra**. Não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

II – Consultor Voluntário (CVO): Profissionais Graduados em Administração e Egressos do Curso de Administração da UNEMAT, Campus de Sinop.

III – Consultor *ad hoc* (CHO): Profissionais Graduados de outras áreas do Conhecimento/Ciências, que prestem serviços para determinados projetos específicos, por tempo determinado em Contrato de Prestação de Serviços.

IV – Professor Supervisor (PROSUPER): Professores vinculados a Cursos de Graduação da FACISA, vinculados regularmente à UNEMAT, Campus de Sinop.

Parágrafo Dois - Os PROSUPER, ligados aos projetos na **i5_Administra**, serão responsáveis pela Coordenação e orientação de ações empresariais, definidas pelas Equipes de Consultores Juniores, devidamente contratados e, com Projetos acadêmicos regulamentados regimentalmente nos trâmites regulares da UNEMAT (Colegiados pelo Estatuto da UNEMAT), na devida carga horária do Professor sem ônus à UNEMAT, Campus de Sinop.

Artigo 4º - São direitos dos Membros Efetivos:

- I – Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;
- II – Prestar contas relativas às atividades da **i5_Administra**;
- III - Utilizar os serviços colocados à sua disposição pela **i5_Administra**;
- IV - Ser eleito membro da Diretoria Executiva;
- V - Pedir convocação de Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto e regimento interno.

Artigo 5º - São deveres de todos os Membros Efetivos, Voluntários (CVO), Ad Hoc (CHO), e Professor Supervisor (PROSUPER):

- I - Respeitar o Estatuto e o Regimento Interno, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- II - Exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenham sido eleitos, em se tratando de Membros Efetivos;
- III - Comparecer assiduamente nas reuniões e Assembleias Gerais;
- IV - Não tomar posição pública de caráter político, partidário ou religioso em nome da **i5_Administra**;
- V - Prestigiar a **i5_Administra**, por todos os meios ao seu alcance.

Parágrafo único – Fica prevista a proibição conforme: item “d” do Artigo 5 da Resolução **043/2016** – UNEMAT, que reza, Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese aos seus membros, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade.

Artigo 6º - Perde-se a condição de Membro da **i5_Administra**:

- I - Pela iniciativa formalizada de renúncia;

II - Pela conclusão, abandono e ou jubramento do curso de bacharelado de Administração da UNEMAT, *Campus Sinop* (situação para consultores CEF).

III - Pelo falecimento;

IV - Por decisão de 50% + 1 dos membros da Assembleia Geral, fundada na violação de qualquer das disposições do presente Estatuto e ou/ao Regimento Interno, bem como por condutas incompatíveis com a moral, ética e os bons costumes essenciais ao bom funcionamento dessa Empresa Júnior;

V - Obriga-se a todos os Consultores ligados a **i5_Administra**, manter a frequência mínima de presença às aulas de 85% (oitenta e cinco por cento) – no Curso de Graduação em Administração. Exceto casos de impedimento legal previstos na legislação em vigor na UNEMAT.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Artigo 7º - O patrimônio e as fontes de recursos para a manutenção da **i5_Administra**. Constituem-se:

I - Pelas contribuições sociais acordadas entre seus Membros (todas as categorias), a serem fixadas pela Diretoria Executiva e aprovadas em Assembleia Geral;

II - Pelos resultados e recursos em contribuições recebidas por serviços prestados a terceiros, devidamente contratados e aprovados, conforme Normatização do regimento Interno da **i5_Administra**;

III - Pelas contribuições voluntárias e doações recebidas, desde que comprovada a licitude de sua origem.

IV - Por subvenções e legados oferecidos à **i5_Administra**, e aceitos pela Diretoria Executiva, em função de Contratos de Prestação de Serviços em recursos financeiros (numerários) e ou permutas legitimadas.

Artigo 8º - Em caso de dissolução e ou extinção da **i5_Administra** o seu patrimônio (Ativos) será destinado a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT - *Campus* de Sinop (MT) e, nessa ordem exclusivamente.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS

Artigo 9º - Constitui-se, pela Estrutura Organizacional da empresa **i5_Administra**:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Consultivo.

IV - Conselho Fiscalizador

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação maior e soberano da **i5_Administra** que poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 11 - Somente os Efetivos (CEF) terão direito a voto nas Assembleias Gerais, correspondendo 01 (um) voto a cada Membro Efetivo, sendo vedada a representação, ainda que por procuração.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Consultivo e Fiscalizador;
- II - Decidir sobre reformas ou alterações do Estatuto, na forma do seu Estatuto e respectivo Regimento Interno;
- III - Decidir sobre a conveniência em alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais. Ressalvado art. 8º desse Estatuto;
- IV - Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 8 deste Estatuto;
- V - Destituir qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Consultivo em caso de má conduta comprovada nos ou por infração deliberada ao Estatuto ou ao Regimento Interno, nos termos do Art. 6º, IV;
- VI - Aprovar o Regimento Interno e respectivo Código de Ética;
- VII - Analisar e aprovar as demonstrações financeiras e contábeis previamente elaborados pela Diretoria Executiva, obrigatoriamente uma vez por semestre;
- VIII - Aprovar o Plano de Gestão da instituição para o período seguinte;
- IX - Deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto.

Parágrafo único - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente e as funções de secretário da Assembleia Geral serão desempenhadas pelo Diretor de Marketing.

Artigo 13 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, com 03 (três) dias úteis de antecedência à sua realização, mediante divulgação pelo Diretor de Marketing, dirigida a todos os membros efetivos – mediante Edital.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais serão, ainda, convocadas, pelo Diretor Presidente +1 dos Membros Efetivos da i5_Administra. No caso de recusa de convocação da Diretoria Executiva mediante requerimento, poderá ser convocada diretamente pelos membros interessados, com as assinaturas de todos no edital de convocação, desde que atinjam o referido quórum mínimo de 1.

Artigo 14 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á 02 (duas) vezes por semestre.

Artigo 15 - Serão nulas as decisões da Assembleia Geral sobre assuntos não incluídos na Ordem do Dia, a não ser que nesta se encontrem 2/3 (dois terços) dos membros efetivos e não haja oposição de qualquer deles.

Artigo 16 - O quórum para a instauração da Assembleia Geral é de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos e suas decisões comuns serão sempre tomadas mediante aprovação de no mínimo metade mais um dos votos dos presentes.

Parágrafo único - Se, à hora marcada para a Assembleia Geral, não houver quórum de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos, será dado um prazo de 30 (trinta) minutos para que seja atingido este quórum; não atingido os 2/3 (dois terços), a Assembleia realizar-se-á com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros efetivos, sendo suas decisões comuns tomadas mediante aprovação de metade dos votos dos presentes.

Artigo 17 - A decisão de destituição dos administradores e dos membros do Conselho Consultivo, conforme artigo 12, inciso V; a decisão sobre alteração ou reforma do estatuto, conforme artigo 12, inciso II, somente será possível em primeira ou em segunda chamada, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros efetivos, sendo as decisões tomadas mediante aprovação de metade dos votos dos presentes.

§ 1º - Na destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Consultivo, conforme artigo 12, inciso V, será assegurado o direito à Ampla Defesa e ao Contraditório.

§ 2º - Caberá recurso por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a ser apresentado à Comissão Especial Recursal formada na mesma Assembleia Geral.

§ 3º - A Comissão Especial Recursal será formada por 3 (três) Membros Efetivos sorteados na Assembleia Geral.

I - Serão tidas como decisões especiais, que se darão em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com quórum para a instauração da Assembleia Geral, não houver quórum de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos, será dado um prazo de 30 (trinta) minutos para que seja atingido este quórum; não atingido os 2/3 (dois terços), a Assembleia realizar-se-á com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros efetivos, sendo suas decisões comuns tomadas mediante aprovação de metade dos votos dos presentes.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18 - A Diretoria Executiva é investida dos poderes de administração e representação da **i5_Administra**, de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 19 - A Diretoria Executiva será composta por 07 (cinco) Consultores Efetivos (CEF), obrigatoriamente (Artigo 3º Capítulo II), distribuídos nos seguintes cargos: 01 (um) Presidente; 01 (um) Vice-Presidente e cinco Diretorias; 01 (um) Diretor de Projetos; 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro; 01 (um) Diretor de Pessoas (Recursos Humanos); 01 (um) Diretor de Marketing, 01 (um) Diretor de Eventos, eleitos em Chapa, por Edital Específico.

Parágrafo Único - Os Consultores Efetivos Eleitos, terão um mandato máximo igual ao prazo de (2) dois anos. Excludente ao Processo Eleitoral aos Cargos mencionados no *caput* desse artigo a fundação/implementação da **i5_Administra**.

Artigo 20 - Em caso de vacância de membro da Diretoria Executiva, esta elegerá um substituto para ocupar o cargo vago até a realização da próxima Assembleia Geral, por nomeação regimental, conforme regimento Interno da **i5_Administra**.

Artigo 21 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente 01(uma) vez por mês, e extraordinariamente quantas vezes se julgar necessário, mediante convocação de seu Diretor Presidente ou de no mínimo 03 membros, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Artigo 22 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Regulamentar e executar as deliberações da Assembleia Geral;
- II - Elaborar as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamento semestral e apresentá-los à Assembleia Geral;
- III - Estabelecer as diretrizes fundamentais da **i5_Administra**;
- IV - Aprovar a admissão de membros da **i5_Administra**. por meio de processo seletivo;
- V - Aceitar subvenções e legados;
- VI - Aprovar as propostas de projetos a serem executados pela **i5_Administra**. e os respectivos contratos;
- VII - Requerer e providenciar todas as formalidades necessárias à obtenção de imunidade e isenções fiscais;
- VIII - Requerer os pedidos de projetos a terceiros, sempre levando em conta a capacidade da **i5_Administra** para assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;
- IX - Eleger substitutos para os cargos vagos de Diretores, no caso de vacância ou impedimento temporário dos mesmos, obedecendo ao disposto no artigo 20.

Artigo 23 - Em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinatura de contratos, emissão de cheques, ordens de pagamento, e na constituição de procuradores, a **i5_Administra** será representada por dois membros em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente e o outro a ser definido em Regimento Interno.

Parágrafo único - Enquanto da ausência de definição em Regimento Interno, será o outro membro o Diretor Administrativo-Financeiro.

SEÇÃO I - DA PRESIDÊNCIA

Artigo 24 - Ao Diretor-Presidente compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas de atuação da Empresa **i5_Administra**, no que se refere a sua política de planejamento, gestão de pessoas, relações institucionais, projetos, administração e finanças;
- II - Cumprir e fazer cumprir as resoluções e determinações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

- III - Convocar e presidir, na forma deste Estatuto, as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, sempre que forem necessárias;
- IV - Rubricar os livros que registrarem os procedimentos institucionais, confeccionar e apresentar para a Assembleia Geral relatório semestral sobre as atividades da **i5_Administra**;
- V - Assinar os documentos que gerem obrigações de qualquer natureza para a **i5_Administra**, bem como assinar com o Diretor Administrativo-Financeiro os documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;
- VI - Assinar juntamente com o Diretor de Projetos os contratos que gerem para a **i5_Administra** obrigação de prestar serviços;
- VII - Estabelecer parcerias e projetos estratégicos para esta entidade que visem à consecução, com excelência, dos objetivos sociais;
- VIII - Liderar o processo de elaboração e cumprimento de planejamentos estratégicos;
- IX - Representar a **i5_Administra** perante órgãos, institutos, faculdades e entidades estudantis ou nomear, entre os membros, pessoa para esta representação.
- X - Zelar pelo bom relacionamento, pelo ambiente amistoso de trabalho e pela qualidade máxima da gestão das informações e do conhecimento entre os membros da **i5_Administra**.
- XI - Representar a **i5_Administra** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Artigo 25 - Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:

- I - Substituir o Diretor Presidente em sua falta, impedimento ou na vacância do cargo;
- II - Executar as atividades de aquisição, controle de materiais e manutenção de equipamentos da entidade;
- III - Proceder à guarda e conservação de todos os documentos da entidade de forma segura e ordenada e ter ao seu encargo o expediente da Empresa Júnior;
- IV - Promover adequada difusão e conscientização perante os membros para a organização e administração dos arquivos da entidade;
- V - Executar as atividades financeiras da entidade e o seu controle financeiro;
- VI - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;
- VII - Encaminhar, conforme a disponibilidade, às diretorias os recursos necessários à realização dos projetos;
- VIII - Organizar os balanços anuais, os balancetes periódicos, a demonstração de recibo de despesas e a demonstração dos saldos existentes, bem como examinar os livros de escrituração da instituição;
- IX - Depositar em estabelecimentos bancários, à escolha da Diretoria, em nome da Empresa, os valores em dinheiro arrecadados;

X - Formular e executar, em conjunto com a Diretoria de Marketing, planos para a captação de recursos necessários à realização do objetivo social.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA DE PROJETOS

Artigo 26 - Ao Diretor de Projetos compete:

- I - Receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, levando em conta a capacidade da **i5_Administra** de assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;
- II - Mediar o contato da **i5_Administra** com aqueles interessados em contratar projetos de consultoria junto à entidade;
- III - Realizar o pré-diagnóstico nas empresas contratantes, identificando as suas necessidades ou deficiências;
- IV - Encaminhar à Diretoria Administrativo - Financeira toda a documentação referente aos projetos executados ou ainda em execução, para a sua guarda e conservação;
- V - Acompanhar diretamente a execução dos projetos de consultoria em andamento através de reuniões periódicas e da elaboração de relatórios verificando a qualidade dos serviços prestados;
- VI - Zelar pela qualidade da prestação dos serviços e de seus resultados;
- VII - Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os contratos pelos quais a **i5_Administra** se obriga a prestar serviços.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Artigo 27 - Ao Diretor de Recursos Humanos compete:

- I - Coordenar processo de admissão de consultores, a ocorrer via processo seletivo que será especificado em edital;
- II - Recrutar professores e orientadores que possam auxiliar tanto nos projetos de consultoria, quanto nos internos da entidade;
- III - Orientar e atender os nas questões relativas à entidade;
- IV - Verificar a necessidade de capacitação dos membros efetivos da entidade e promovê-las;
- V - Coordenar o processo de avaliação de desempenho e elaborar relatórios periódicos;
- VI - Zelar pela consecução de um ambiente excelente para o desenvolvimento humano e profissional.

SEÇÃO V - DA DIRETORIA DE MARKETING

Artigo 28 - Ao Diretor de Marketing compete:

- I - Promover o relacionamento externo, desenvolver, fortalecer e manter a imagem institucional da **i5_Administra** perante os acadêmicos e docentes da Universidade, o Movimento Empresarial Júnior, assim como em todos os seus âmbitos de atuação, os parceiros e os clientes;

- II - Propagar as finalidades sociais da **i5_Administra**;
- III - Criar e desenvolver o conteúdo visual e imagem da empresa;
- IV - Organizar eventos que concorram para a realização dos objetivos da **i5_Administra**;
- V - Elaborar estratégias de atuação mercadológica;
- VI - Realizar estudos que contribuam para a viabilização das práticas do Marketing, de forma ética e eficaz;
- VII - Gerenciar as ferramentas *online* e as mídias sociais utilizadas pela **i5_Administra**.
- VIII - Secretariar as reuniões deliberativas da **i5_Administra**.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 29- O Conselho Consultivo é formado por professores e pelos líderes de turma e ou seu representante designado, com objetivo de orientar todos os projetos desenvolvidos pela **i5_Administra**.

Parágrafo único- Todos os projetos desenvolvidos internos e externamente pela **i5_Administra** deverão ser assinados pelo menos por um PROSUPER.

Artigo 30- Os membros do Conselho Consultivo serão admitidos pela Assembleia Geral e assinarão um termo de aceite de orientação aos projetos da **i5_Administra**.

CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

Artigo 31- Os membros da Diretoria Executiva são eleitos pelos acadêmicos em eleições realizadas em Assembleia Geral convocada para este fim, a se realizar, na terceira semana de aula – do semestre regular em vigor.

Artigo 32- O Edital de Convocação da Assembleia Geral de Eleições deve ser publicado com prazo excepcional mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência à data da eleição.

Artigo 33- Todo o acadêmico pode formar uma chapa para concorrer a diretoria executiva, tendo que ser formada por 6 acadêmicos, devidamente matriculados no curso de Administração da UNEMAT, *Campus Sinop* (MT).

Parágrafo único - A reeleição da Diretoria Executiva é permitida até que os acadêmicos concluem a Graduação em Administração.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34- O exercício social coincidirá com o ano comercial, de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Artigo 35- Todo lucro financeiro da **i5_Administra** que se verificarem ao final de cada exercício social, será compulsoriamente aplicado de volta na própria Empresa Junior, e ou na qualificação de seus membros, para melhorar aspectos qualitativos de seus serviços prestados à comunidade de abrangência da UNEMAT, Campus Sinop (MT).

Artigo 36- É vedada a remuneração aos integrantes da Diretoria Executiva pelo exercício de tais funções, bem como a distribuição de bonificações ou vantagens a dirigentes ou demais membros da **i5_Administra**.

§ 1º - Os participantes de todos os projetos receberão da **i5_Administra**, reembolso referente aos custos incorridos nos mesmos, mediante comprovação documental.

§ 2º - Todos os membros efetivos da **i5_Administra**, terão direito a certificação de horas extracurriculares, por parte dessa Empresa Júnior, desde que tenham cumprido diligentemente a carga horária estabelecida pelo Regimento Interno e ou projetos desenvolvidos e devidamente insitucionalizados.

Artigo 37- A **i5_Administra** será extinta a qualquer hora, mediante deliberação da Diretoria em Assembleia Geral, convocada para este fim, com quórum de instauração de 100% dos membros efetivos, e por decisão unânime.

Artigo 38- O presente Estatuto somente poderá ser modificado em Assembleia Geral convocada para este fim, mediante deliberação de 4/5 dos presentes, conforme artigo 17.

Sinop, 10 de dezembro de 2018.

Laiza Fernanda Correa dos Santos
Diretora Presidente
CPF: 009176041-05

Jôse Karla Fortunato Santiago Farias
Diretora Recursos Humanos (Pessoas)
CPF: 045617471-09

Semival Leite de Andrade Junior
Vice Diretor Presidente e Diretor de Projetos
CPF: 750.146.101-5

Raiane de Oliveira Bonfim
Diretora Administrativo Financeiro
CPF: 058.563.691-57

José Natanael Borges Benites
Diretor Marketing
CPF:

UNEMAT - PROEC	
Fis. N° 43	Subscreva 



Ronald Tavares Pires da Silva
Professor Monitor
CPF: 435445250-20

ADVOGADO
OAB/GO n.º:

PARECER Nº. 003/2020-PROEC – EMPRESA JÚNIOR

Edital:	Nº 009/2019 - PROEC
Unidade de vinculação:	Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - FACISA
Empresa Júnior:	I5_Administra
Área Temática:	Comunicação. Educação. Trabalho. Tecnologia e Produção
Docente Supervisor:	Prof. Ronald Tavares Pires da Silva

HISTÓRICO:

Processo Nº 386141/2019 que trata da aprovação da Empresa Júnior "I5_Administra" vinculado ao Edital Nº 009/2019 PROEC – Empresa Júnior da UNEMAT.

De acordo com a proposta a Empresa Júnior tem como objetivo: *contribuir para o desenvolvimento profissional de seus membros, bem como oportunizar vivências práticas associadas aos conhecimentos teóricos, valorizar o acadêmico e oferecer um retorno à sociedade dos investimentos feitos na universidade.*

Consta no referido processo a apresentação de proposta de Empresa Júnior, Estatuto Social e os Pareceres Nº 386141/2019 – Colegiado da Faculdade (fl. 15), Nº 139/2019 – Colegiado Regional (fl. 17), Parecer Jurídico Nº 228/2019 - REITORIA-ASSEJUR (fls. 25/26).

Embora tenha sido favorável à proposta, a ASSEJUR solicitou que o Estatuto fosse reescrito, com uma revisão completa do conteúdo do documento.

Em 11 de novembro de 2020 (fl. 31-v), o docente supervisor enviou a versão final do estatuto, com as alterações solicitadas pela ASSEJUR.

PARECER:

Diante do exposto, tendo em vista a relevância da proposta e considerando a descrição das ações a serem desenvolvidas, a Pró-reitoria de Extensão e Cultura manifesta-se **FAVORÁVEL** a institucionalização da Empresa Júnior: **I5_Administra**. Este é o Parecer.

Encaminhe-se a Assessoria Superior de Acompanhamento aos Órgãos Colegiados – ASSOC para análise e encaminhamento ao CONEPE e CONSUNI.

Cáceres, 16 de novembro de 2020.

Leonarda Grillo Neves

LEONARDA GRILLO NEVES
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
UNEMAT - PROEC
Portaria nº 003/2019

Ao
Magnífico Senhor
Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Reitor da UNEMAT

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tei/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



UNEMAT - PROEC	
Fis. N°	Rubrica
45	

Ofício 453/2020-PROEC

Cáceres-MT, 16 de novembro de 2020.

Ao
Magnífico Senhor
Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Reitor da UNEMAT

Assunto: NORMATIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO
Código de Classificação: 531

Magnífico Reitor,

Encaminhamos a Vossa Magnificência para que seja apreciado na próxima **sessão do CONEPE e CONSUNI** o Processo Nº 386141/2019 que consta a proposta de institucionalização da Empresa Júnior "**IS_Administra – EMPRESA JUNIOR**".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,


FRANCESCO SENATORE DE OLIVEIRA
Supervisor de Projetos
UNEMAT - PROEC
Portaria nº 053/2019

Protocolo nº 386141/2019

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.217-900 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052 / 3221-0053

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso